

REABERTURA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0004.2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 2.128/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, por meio as Secretaria de Suprimentos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO: A presente licitação refere-se ao Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns de pequenos reparos de conservação e melhoria da malha viária do Município, incluindo Recapeamento, Pavimentação, Drenagem, Demolição, Reconstrução, e demais serviços correlatos, em ruas do Município, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital.

2. DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS 06/05/2024 – Horas 17:30:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/05/2024 – Horas 08:59:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/05/2024 – Horas 09:00:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnet.com.br ou no endereço <https://embuguacu.sp.gov.br/>

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

3. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de declaração;
Anexo IV – Modelo de declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;
Anexo V - Modelo de declaração de responsabilidade;
Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de vínculo familiar;
Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à PMEG;
Anexo IX – Minuta de Ata de Registros de Preços;
Anexo X – Minuta de Contrato.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br em campo específico.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexo, os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Será vedada a participação de empresas:

5.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.12. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.3.2 e 5.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.3.14. O disposto nos itens 5.3.2 e 5.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.16. A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4. A participação neste pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas às cláusulas e condições do presente edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

7.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

7.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)*

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

8.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.17.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.17.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.17.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.17.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.17.6.2. empresas brasileiras;

8.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19. Será desclassificada a proposta que:

8.19.1. conter vícios insanáveis;

8.19.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.19.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.19.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.19.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.21. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.21.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.21.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.21.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.21.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.24.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de ____ horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.25.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.25.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.25.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.25.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

9.4. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme abaixo

9.5. Habilitação Jurídica

9.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.5.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

9.6. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

9.6.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

9.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

9.6.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (Certidão de regularidade de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa) e Municipal;

9.6.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.6.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com, com no mínimo 50% do quantitativo da Tabela de Itens com Maior Relevância conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PERCENTUAL APLICADO	QUANTIDADE E EXIGIDA
1	Demolição manual de concreto armado	M3	200,00	50,00%	100,00
2	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	200.000,00	50,00%	100.000,00
3	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	24.000,00	50,00%	12.000,00
4	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m	M2	5.500,00	50,00%	2.750,00
5	Micro revestimento asfáltico à frio com emulsão modificada com polímero, com taxa média de aplicação de 12 kg/m ² conforme norma dnit 035/2018 - es	M2	10.000,00	50,00%	5.000,00
6	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	3.000,00	50,00%	1.500,00
7	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.000,00	50,00%	500,00
8	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	20,00	50,00%	10,00

9.7.1.1. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado (os) contendo a identificação do(s) responsável técnico da empresa, e deverá (ão) estar (em) devidamente assinado(s) por autoridade ou representante o emitiu. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestados(s).

9.7.1.2. Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante.

9.7.2. Prova de registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da sede da licitante, com validade na data da apresentação.

9.7.3. Comprovação de a empresa possuir em seu quadro de pessoal, até a data prevista para a sessão, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado obrigatoriamente, do Certificado de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo (CREA).

9.7.3.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou ART de responsabilidade sobre a empresa com a demonstração de carga horária e ou jornada de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.

9.5.7. Certidão válida certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.7. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.6.7.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

9.6.8. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.6.9. Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.7. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

9.7.7. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.7.8. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

9.7.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

9.8.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.14. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.14.7. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.8. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DOS RECURSOS

10.5. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da

interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.7. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.7.7. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.5. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.5.7. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.5.8. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.5.8.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.5.8.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.5.8.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.5.8.4. deixar de apresentar amostra;

11.5.8.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.5.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.5.9.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.5.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.5.11. fraudar a licitação

11.5.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.5.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.5.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.5.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.5.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.5.14. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.6. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.6.7. advertência;

11.6.8. multa;

11.6.9. impedimento de licitar e contratar e

11.6.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

11.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.7. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

12.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.13. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.14. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Embu-Guaçu, 03 de maio de 2024.

JOSE ANTONIO PEREIRA
Prefeito Municipal

HELTON CARLOS RIBEIRO DE TOLEDO
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

CLAUDIO DE ANDRADE DINIZ
Secretária de Infraestrutura e serviços urbanos

ANEXO - I

MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0004.2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 2.128/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação refere-se ao Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns de pequenos reparos de conservação e melhoria da malha viária do Município, incluindo Recapeamento, Pavimentação, Drenagem, Demolição, Reconstrução, e demais serviços correlatos, em ruas do Município, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital.

MEMORIAL DESCRITIVO

Especificações para “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE PEQUENOS REPAROS DE CONSERVAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, DEMOLIÇÃO, RECONSTRUÇÃO, E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS” no Município de Embu - Guaçu - SP.”

APRESENTAÇÃO

O presente constitui "RELATÓRIO INFORMATIVO DE SERVIÇOS" e apresenta os elementos a execução dos serviços descritos acima no Município de Embu - Guaçu - SP.

I. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA:

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua, os dados da obra, as placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

II. DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO:

Nas áreas identificadas em vistoria e indicadas em projeto, onde foi constatado deterioração profunda e/ou afundamento do pavimento, deverá ser efetuada a demolição e retirada do pavimento existente, retirada da base e/ou sub-base deteriorada para a reconstrução das mesmas. Para a execução do serviço de demolição para substituição pavimento é prevista a escavação mecânica segundo as referências em planta, sendo respeitados o alinhamento e as cotas indicadas.

Conforme o projeto, em determinados trechos das vias, haverá uma variação nas espessuras das seções de pavimentos a serem demolidos, tais como: Troca de pavimento: o perfil da camada a reconstruir será de espessura conforme indicada em projeto; Troca de base: o perfil da camada a reconstruir será de espessura conforme indicada em projeto.

As camadas comprometidas, inclusive o subleito, deverão ser removidas e reconstituídas. Em determinadas situações, quando a base existente for considerada íntegra, deve-se proceder a remoção, apenas, do revestimento betuminoso. Proceder o enchimento da caixa com brita graduada, em camadas conforme especificação em projeto, compactadas com soquetes mecânicos. Após limpeza do local com compressor de ar, imprimir a superfície obtida com asfalto diluído tipo formando a camada betuminosa impermeabilizante. Completar o enchimento da caixa com aplicação das camadas de materiais especificados em orçamento e projetos e de rolamento CBUQ compactado com placa vibratória ou rolo pneumático, restabelecendo o nível da superfície do pavimento existente.

Deverão também nesta fase ser retirados todas as porções do pavimento a ser recuperado que estiverem soltas ou mesmo prestes a se soltar, sendo que este material deverá ser retirado do local a ser recapeado destinando-se o mesmo à áreas que a municipalidade indicar, bem como da eliminação de toda a vegetação que porventura tenha surgido nas fissuras do pavimento a ser recuperado.

III. ESCAVAÇÕES E CARGA:

Nos locais onde houver demolição do pavimento asfáltico para execução de serviços de troca de base, a porção de terra logo abaixo da camada demolida deverá ser escavada, na espessura indicada, para o recebimento de nova base conforme projeto específico. Todo o material escavado deverá ser carregado em caminhão basculante e posteriormente transportado para fora devidamente licenciado.

IV. REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR:

O reaterro e adensamento da vala devem ser executados obedecendo ao especificado. Para o envolvimento lateral do tubo, deve ser processado o reenchimento da vala, com material de boa qualidade isento de pedras e outros corpos estranhos, provenientes da escavação ou importado. O reenchimento é obrigatoriamente manual até 0,50 m acima da geratriz superior da tubulação, executado em camadas, utilizando-se soquete manual, mecânico ou outro, cumpridas as condições estipuladas.

A camada de 30 cm imediatamente acima do coletor deve ser levemente apiloada manualmente. O reenchimento e adensamento acima de 0,50 m da geratriz superior da tubulação podem ser executados por processos mecânicos.

O restante da vala, até atingir o nível da base do pavimento ou então o leito da rua ou do logradouro, se em terra, deve ser reenchido com material de boa qualidade em camadas de 20 cm de espessura, compactadas mecanicamente, de sorte a adquirir uma compactação aproximadamente igual a do solo adjacente e o restante em camadas de no máximo 0,20 m e compactadas manual ou mecanicamente, com o solo próximo da umidade ótima, conforme indicação do ensaio de Proctor Normal e, sendo que as últimas camadas para o preenchimento da vala deverão ser executadas com maior rigor

V. FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO:

A fresagem de um pavimento (base ou revestimento) com o emprego de equipamento próprio é o processo pelo qual o equipamento corta as camadas necessárias, empregando movimento rotativo contínuo através de equipamento adotado de cortador giratório. A fresagem, na maioria das vezes, é usada como serviço auxiliar para reciclagem de um pavimento.

O pavimento asfáltico existente deverá receber fresagem de camada de até 5,0 centímetros de espessura, de forma a garantir a uniformização e aderência da base que receberá a nova camada de pavimentação.

Todo o entulho gerado em função da fresagem deverá ser retirado e encaminhado para aterro devidamente licenciado para a recepção deste tipo de material.

- 1) A fresagem mecânica ou a escarificação do pavimento deverá modificar o mínimo possível as características granulométricas do material asfáltico a reciclar.
 - 2) Para a execução do serviço de fresagem, deve ser utilizada máquina fresadora autopropulsionada, capaz de cortar camadas do pavimento na profundidade requerida pelo projeto, por movimento rotativo de tambor dotado de dentes ou através de tambor microfresante.
 - 3) A fresadora deve ter dispositivo de regulação de espessura da camada do pavimento a ser removida, comando hidrostático e possibilidade de fresar a frio na largura necessária.
 - 4) Deve ainda possuir dispositivo de elevação do material removido na pista para a caçamba de caminhões.
 - 5) Deverá ser utilizada vassoura mecânica autopropulsionada e que disponha de caixa para recebimento do material, para promover a limpeza da superfície resultante da fresagem.
- A fresagem a frio do pavimento deverá ser executada nas condições e sequência construtiva a seguir:

- a) Delimitação das áreas a serem fresadas, com tinta, e definição da profundidade de fresagem, de acordo com o projeto ou eventuais ajustes de campo.
- b) Quando o material fresado tiver como destino a reciclagem, previamente à fresagem, deverá ser retirado o excesso de sujeira e resíduos da superfície do pavimento.
- c) Corte das camadas betuminosas pela utilização de máquina fresadora.
- d) Durante a fresagem deve ser mantida a operação de jateamento de água, para resfriamento dos dentes da fresadora.
- e) O material fresado deve ser imediatamente elevado para carga dos caminhões e disposto em local apropriado, de forma a não prejudicar a configuração existente e não interferir no processo de escoamento das águas superficiais, minimizando os impactos ambientais.
- f) Limpeza da superfície resultante logo após a execução da fresagem, preferencialmente com o uso de vassouras mecânicas em relação a processos manuais, sendo recomendado, em ambos os casos, a aplicação de jato de ar comprimido.
- g) Tratamento da superfície resultante da fresagem em pontos fracos, onde permaneçam buracos ou ocorram desagregações. Nesses casos, devem ser tomadas as medidas a seguir descritas:
 - g.1) Ocorrência de buracos ou desagregação localizada: execução de reparo localizado superficial.
 - g.2) Desagregação generalizada: remoção do material solto, por fresagem ou outro processo apropriado, recomposição da camada granular subjacente (se necessário) e/ou execução de camada adicional de concreto betuminoso. Para tanto, tomar previamente as medidas cabíveis relativas à limpeza da superfície e pintura de ligação.

VI. TRANSPORTE DE SOLO E RESÍDUO SÓLIDOS:

Após a conclusão dos serviços, os materiais excedentes deverão ser retirados dos locais onde foram depositados e transportados para bota-fora pré-determinado, devendo ainda, o local ser limpo e varrido.

Áreas de Bota-Fora: Todo o material descartado na execução dos serviços será encaminhado para áreas de bota-fora, devidamente regularizados pelos Órgãos competentes, os materiais serão descarregados e espalhados de tal forma que a superfície deva ser o mais regular possível, e provida de inclinações suficientes para assegurar o escoamento de águas pluviais.

VII. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO:

Após as demolições e retirada do material (onde houver troca de base e sub-base), os serviços de regularização e compactação de subleito deverá ser feito em camadas,

compactados através de compactadores autopropulsores, progressivamente das bordas para o centro, até atingir o grau de compactação do Proctor Normal. Nos locais inacessíveis para os compactadores autopropulsores, deverão ser utilizados compactadores de placa vibratória.

Regularização: A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura do projeto com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto.

As pedras ou matacões encontrados por ocasião da regularização deverão ser removidas, devendo ser o volume por eles ocupado, preenchido por solo adjacente.

Umedecimento e Compressão: O umedecimento será feito até que o material adquira o teor e a umidade mais conveniente ao seu adensamento, de acordo com as Normas Técnicas do D.N.E.R.

A compressão será feita progressivamente, das bordas para o centro do leito, até que o material fique suficientemente compactado.

Nos lugares inacessíveis aos compressores ou onde seu emprego não for recomendável deverá ser feita a compressão por meio de soquetes.

Acabamento: O acabamento poderá ser feito a mão ou a máquina e será verificado com auxílio de gabarito que eventualmente acusará saliências e depressões a serem corrigidas. Feitas as correções, caso ainda haja excesso de material, deverá o mesmo ser removido para fora do leito e refeita a verificação do gabarito.

Estas operações de acabamento deverão ser repetidas até que o sub-leito se apresente, de acordo com os requisitos da presente instrução.

Abertura do trânsito: Não será permitido o trânsito sobre o sub-leito já preparado.

Condições de recebimento: O sub-leito preparado deverá ser analisado pela Fiscalização para que se processe a liberação do mesmo. O perfil longitudinal do subleito preparado não deverá afastar-se dos perfis estabelecidos pelo projeto, mediante verificação pela régua. A tolerância para o perfil transversal é a mesma, sendo a verificação feita pelo gabarito.

VIII. CONCRETO USINADO NÃO ESTRUTURAL MÍNIMO 150 KG CIMENTO / M³:

Compreende o fornecimento, regularização, preparo, lançamento em vala, adensamento, desempenho e cura do concreto. Os volumes são os especificados em planilha, correspondendo a uma camada de 10,0 cm (centímetros) de altura de concreto, acabado. Caso haja abatimento ou dano no concreto para fechamento das valas remanescentes, quer por negligência ou imperícia da contratada, não será pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus a Prefeitura.

IX. LASTRO DE PEDRA BRITADA:

Os agregados precisarão ser armazenados convenientemente.

Na área de depósito é necessário providenciar para que a pedra britada seja despejada em solo firme e limpo. A execução de lastro de brita na espessura e granulometria indicada, só poderá ser iniciada após as valas abertas receberem devido apiloamento. O lastro de pedra britada deverá ser constituído por uma camada de pedra britada nº 2 (de 19 a 38 mm), compactada mecanicamente.

A espessura final da camada e sua disposição, deverão atender aos detalhamentos apresentados em projeto. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

X. ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PROCTOR NORMAL E TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1,0 KM:

O preparo do subleito do pavimento consistirá nos serviços necessários para que o sub-leito assumam a forma definitiva pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto e para que esse sub-leito fique em condições de receber o pavimento, tudo de acordo com a presente instrução.

O serviço de abertura de caixa consiste em escavar, carregar e transportar para um local de bota fora designado pela Prefeitura todo material, mediante teste, que não apresente características granulométricas adequadas de compactação, exigidas para servir de base de pavimento asfáltico, conforme definido nos itens anteriores (que tratam da aplicação de CBUQ, Binder, de Lastros e Bases).

Todo o serviço será mecanizado. Será aplicado apenas onde estiver definida a troca de solo para correção de base, sub-base e sub-leito.

O alinhamento e a inclinação da caixa seguirão o greide existente, bem como o alinhamento existente definido pelas guias e sarjetas, e ocorrerá após a remoção de pavimento existente deteriorado.

A escavação para abertura da caixa não deve exceder a largura L+0,30, conforme seção transversal do projeto, e sua profundidade deverá seguir as orientações em projeto.

Equipamento: Os equipamentos mínimos a serem utilizados no preparo do subleito para pavimentação são:

- Motoniveladora ou Plana;

- Irrigadora ou Carro-Tanque, equipado com conjuntos motos-bomba, c/ capacidade para distribuir água com pressão regulável e em forma de chuva; capacidade mínima de 2.000 litros;
- Régua, de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4,00 m;
- Compressor, auto-propulsor, com rolos lisos ou pé de carneiro;
- Pequenas ferramentas, tais como enxadas, pás, picaretas, etc.;
- Gabarito, de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha forma de seção transversal estabelecida pelo projeto.

Outros equipamentos poderão ser usados, uma vez aprovados pela Fiscalização.

Regularização: A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura do projeto com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto.

As pedras ou matacões encontrados por ocasião da regularização deverão ser removidas, devendo ser o volume por eles ocupado, preenchido por solo adjacente.

Umedecimento E Compressão: O umedecimento será feito até que o material adquira o teor e a umidade mais conveniente ao seu adensamento, de acordo com as Normas Técnicas do D.N.E.R.

A compressão será feita progressivamente, das bordas para o centro do leito, até que o material fique suficientemente compactado, adquirindo a compactação de 95% do Proctor Normal, na profundidade de 15 cm.

Nos lugares inacessíveis aos compressores ou onde seu emprego não for recomendável deverá ser feita a compressão por meio de soquetes.

Acabamento: O acabamento poderá ser feito a mão ou a máquina e será verificado com auxílio de gabarito que eventualmente acusará saliências e depressões a serem corrigidas. Feitas as correções, caso ainda haja excesso de material, deverá o mesmo ser removido para fora do leito e refeita a verificação do gabarito.

Estas operações de acabamento deverão ser repetidas até que o sub-leito se apresente, de acordo com os requisitos da presente instrução.

XI. EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR – RACHÃO:

O lastro em rachão é uma camada granular composta por agregados graúdos, naturais ou britados, com eliminação da fração fina, preenchidos a seco por agregados miúdos.

Sobre a plataforma de terraplenagem, devidamente regularizada, distribui-se o material que consistirá a camada de reforço do subleito. O agregado graúdo deve constituir-se por pedra britada tipo rachão, produto total da britagem primária, constituído de fragmentos duros

duráveis, livres de excesso de partículas lamelares, alongadas, macias ou de fácil desintegração, matéria orgânica e outras substâncias ou contaminações prejudiciais. A superfície deve estar perfeitamente limpa, desempenada e sem excessos de umidade antes da execução da sub-base ou base de macadame seco.

Durante todo o tempo de execução da camada, os materiais e os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da executante a responsabilidade desta conservação. Após o espalhamento do agregado graúdo, deve-se executar a verificação do greide e da seção transversal com cordéis ou gabaritos; caso ocorra deficiência ou excesso de material, deve-se efetuar a correção pela adição ou remoção do material. No caso de existir deficiência de material, utilizar sempre agregado graúdo, sendo vetado o uso de agregado miúdo. Efetuadas as correções necessárias, deve ser obtida a acomodação do material graúdo, previamente ao lançamento do material de enchimento, pela passagem do rolo liso sem vibrar.

XII. AGREGADO GRAÚDO:

O agregado graúdo, assim considerado o material retido na peneira de 4,8 mm (nº 4), será constituído por produtos de britagem provenientes de rochas sãs (granitos, gnaisses, basalto, etc), apresentando partículas limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:

- Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos (método DNER-ME 89/94), os agregados deverão apresentar perdas inferiores a 12%;
- Para o agregado retido na peneira de 2,0 mm (nº 10), a porcentagem de desgaste no ensaio de abrasão "Los Angeles" (PMSP/SIURB ME-23/92) não deverá ser superior a 40%;
- Deve apresentar boa adesividade com material asfáltico (PMSP/SIURB ME- 24/92). Caso isto não ocorra, deve ser empregado um melhorador de adesividade;
- Deve apresentar índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086/94) e porcentagem de partículas lamelares não superior a 10% (ABNT NBR 6954).

XIII. AGREGADO MIÚDO:

O agregado miúdo, assim considerado o material que passa na peneira de 4,8 mm (nº 4), será constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deverão ser atendidos, ainda, os seguintes requisitos:

- O equivalente de areia (PMSP/SIURB ME-12/92) de cada fração componente do agregado miúdo (pó-de-pedra e/ou areia) deverá ser igual ou superior a 55%;
- É vetado o emprego de areia proveniente de cavas e/ou barrancas de rio, sem o devido beneficiamento. Sua utilização só será possível após análises e liberações pela Fiscalização.

XIV. CAMADAS DE MACADAME BETUMINOSO:

Esta especificação de serviço define os critérios da utilização do Macadame Betuminoso em camadas de base de pavimentos, de obras sob a fiscalização da Prefeitura do Município.

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, mão-de-obra e equipamento adequados, necessários à execução e ao controle de qualidade de camadas de macadame betuminoso, em conformidade com a norma apresentada a seguir e detalhes executivos contidos no projeto.

Consiste em duas aplicações alternadas de ligante betuminoso, uma distribuição de agregado graúdo e duas distribuições de agregado miúdo em quantidades especificadas, devidamente espalhados, nivelados e compactados. O macadame betuminoso é usualmente utilizado como base ou como camada componente de uma base mista (ou composta) de pavimentos.

Materiais: Todas as especificações de materiais e normas de ensaios, exceto as explicitadas nesta especificação, devem satisfazer as preconizadas pela Prefeitura do Município.

Materiais Betuminosos: Podem ser empregados os seguintes materiais:

- Cimentos asfálticos de petróleo CAP-7 (PMSP/SP EM-05/92);
- Emulsões asfálticas, tipo RR-2C (PMSP/SP EM-07/92);

O emprego de outros tipos de ligantes poderá ser admitido, desde que tecnicamente justificado e sob a devida aprovação da fiscalização.

Agregados: Os agregados deverão ser constituídos por produtos de britagem e classificação de rocha sã. No quadro a seguir acham-se indicadas às faixas granulométricas do agregado graúdo e miúdo recomendadas, assim com as quantidades de agregados e material asfáltico correspondentes. A escolha da faixa do agregado graúdo é função da espessura da camada a ser executada.

Equipamentos: Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

Equipamentos de Limpeza - Para a limpeza das superfícies utilizam-se vassoura mecânica e/ ou vassourões manuais.

Equipamentos para Distribuição do Material Betuminoso - Os carros distribuidores de material asfáltico especialmente construído para este fim devem ser providos de dispositivos de aquecimento, barra espargidora, rodas pneumáticas, tacômetros, calibradores e termômetros precisos e de fácil acesso e ainda possuir espargidor manual. A critério da fiscalização a distribuição do material asfáltico poderá ser executada com espargidor manual.

Equipamentos para Espalhamento de Agregado: Os distribuidores de agregados, rebocáveis ou automotrizes, devem possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados fixada no projeto. A critério da fiscalização, a distribuição dos agregados poderá ser executada por motoniveladora complementada por acertos manuais, desde que permitam uma distribuição homogênea das quantidades de agregados fixada no projeto.

Equipamentos para Compressão: Constará de rolo de três rodas lisas metálicas, pesando de 10 a 14 t e/ou um rolo pneumático com no mínimo, largura de compactação de 1,52m (60") e pressão de contato de 0,28 MPa (40 psi). Rolo pneumático, autopropulsor, dotado de pneus que permitam a calibragem de 0,28 a 0,84 MPa (40 a 120 psi) e sua pressão de contato de operação será fixada pela fiscalização. O uso de rolo vibratório fica condicionado à autorização da fiscalização.

Pequenos equipamentos de Compressão: Manual (soquete) ou mecânico vibratório (sapo mecânico ou placa vibratória).

Pequenas Ferramentas: Pás, enxadas, picaretas, garfos, soquetes, vassourões de piaçava, etc. deverão ser empregados em quantidades suficientes para o bom andamento dos serviços.

Equipamentos de Laboratório: Para controle tecnológico de qualidade da camada.

Outros equipamentos desde que autorizados pela fiscalização poderão ser utilizados.

Execução: Condição Física da Camada de Apoio do Macadame Betuminoso. Caso a execução do macadame asfáltico não se efetue logo após a execução da camada de apoio subjacente e de modo especial, quando a mesma esteve exposta a chuvas, devem ser realizadas nesta camada de apoio as seguintes determinações: Quando constituída de Brita Graduada, material estabilizado granulometricamente ou solo brita: Teor de umidade, que deverá ser menor do que o teor de umidade ótimo de compactação da camada, mais 3%. Caso seja superior, a camada de apoio deverá secar até que sua condição de umidade satisfaça o limite indicado.

Grau de compactação, que deverá atender às exigências indicadas no controle de recebimento da camada de apoio executada.

As regiões nas quais o grau de compactação for inferior ao limite necessário deverão ser reconstruídas antes da execução de macadame betuminoso.

Quando constituída de macadame hidráulico: Determinação da presença de água livre na camada mediante a abertura de um furo ($D=15\text{ cm}$) em toda sua espessura. A ocorrência de água livre drenada da camada para o furo caracteriza uma saturação inaceitável desta camada.

Verificação, através da observação no fundo do furo, da possível saturação da parte superficial (4 cm) da camada inferior ao macadame hidráulico.

Caso ocorra uma das situações indicadas em (b) o macadame betuminoso não poderá ser executado, devendo ser aguardada a secagem da camada de macadame hidráulico de modo que as citadas situações não mais se verifiquem. Tão logo isto se dê, poderá ser autorizada a construção do macadame betuminoso.

As seguintes recomendações de ordem geral são aplicáveis à execução do macadame betuminoso:

- Não será permitida a execução dos serviços durante dias de chuva;
- O confinamento lateral do macadame betuminoso é dado pela sarjeta;
- O material betuminoso, com exceção da emulsão asfáltica não deve ser aplicado em superfície molhada. Nenhum material asfáltico será aplicado quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ;
- A temperatura de aplicação do material asfáltico, deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Será escolhida a temperatura que proporcionar melhor viscosidade para o espalhamento, sendo recomendados as seguintes faixas: Para o cimento asfáltico, 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol; Para a emulsão asfáltica 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Preparo da superfície: A superfície a receber a camada de macadame betuminoso deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização;

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da execução do macadame betuminoso.

Distribuição do Agregado Graúdo: A execução da camada de agregado graúdo, na faixa preconizada pelo projeto inicia-se pelo carregamento do material nos depósitos ou pátios de estocagem. A operação de carga do material deverá ser procedida de forma criteriosa, evitando-se a utilização de agregados graúdos lamelares ou com excesso de finos;

Após a operação de carregamento e o transporte por meio de caminhões basculantes, faz-se o espalhamento em uma camada de material solto com espessura uniforme e homogênea. O espalhamento será feito pelo uso de distribuidor de agregados ou motoniveladora pesada, devendo evitar-se processos que levem à segregação do material, excesso etc;

Após o espalhamento do agregado graúdo, poderão ser necessárias as seguintes correções:

- Remoção de fragmentos alongados, lamelares ou de tamanho excessivo, visíveis na superfície, e sua substituição por agregado graúdo representativo e de boa qualidade;
- Correção de pontos com excesso ou deficiência de material, após verificação do greide e seção transversal com cordéis, gabaritos, etc. No caso de existir deficiência de material, utilizar sempre agregado graúdo representativo e de boa qualidade, sendo vedado o uso de agregado miúdo.

Compressão do Agregado Graúdo: A compressão inicial deverá ser feita mediante emprego de rolo liso de três rodas ou rolo liso vibratório desde que aprovado pela fiscalização.

Nos trechos em tangente, a compressão deverá partir, sempre, dos bordos para o eixo, e nas curvas, do bordo interno para o bordo externo. Em cada passada, o equipamento utilizado deverá recobrir, ao menos, a metade da faixa anteriormente comprimida.

Eventuais manobras do equipamento de compactação, que impliquem em variações direcionais prejudiciais, deverão se processar fora da área de compressão.

A operação de compressão deverá prosseguir até que se consiga um bom entrosamento do agregado graúdo.

Após se obter a cobertura completa da área em compressão, deverá ser feita uma nova verificação do greide longitudinal e seção transversal, efetuando-se, com o próprio agregado graúdo, as correções necessárias.

Em lugares inacessíveis ao equipamento de compressão ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida será feita à custa de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

Primeira Aplicação de Material Betuminoso: A primeira aplicação do material asfáltico deverá ser feita de modo uniforme, pelo carro distribuidor, na quantidade e temperatura especificadas. Nas Juntas transversais deverá ser empregada uma faixa de papel, para evitar a superposição de banhos adjacentes. As áreas que não forem alcançadas pelo material asfáltico deverão ser completadas com seu espalhamento manual.

Primeira Distribuição de Agregado Miúdo: No caso do uso de cimento asfáltico, imediatamente após a sua aplicação, deverá ser executada a distribuição de agregado miúdo, que se enquadre na faixa V. No caso do uso de emulsão, esperar a mesma romper, para após aplicar o agregado.

Compressão da Primeira Camada de Agregado Miúdo: No caso do uso de cimento asfáltico a compressão deverá ser iniciada imediatamente após a regularização da camada de agregado miúdo, de modo a aproveitar maior viscosidade do mesmo ainda quente.

A compressão será executada de forma análoga descrita para o agregado graúdo e prosseguirá até que os fragmentos fiquem bem aglutinados pelo ligante betuminoso. No final da compressão, a base em construção deverá apresentar uma superfície lisa e não se moverá, perceptivelmente, sob a ação das rodas do compressor em movimento. Nesta fase final poderá ser usado, a critério da fiscalização, concomitantemente com o rolo liso, o rolo de pneu.

Segunda Distribuição do Material Betuminoso: Após o término da compressão da primeira camada de agregado miúdo, a superfície da camada em construção será varrida, de modo a remover o material solto. Em seguida, será executada a segunda distribuição do material betuminoso, de forma análoga e com os mesmos cuidados da primeira distribuição.

Segunda Distribuição do Agregado Miúdo: No caso do uso de cimento asfáltico, imediatamente após sua aplicação, deverá ser executada a segunda distribuição de agregado miúdo, que se enquadre na faixa V. A distribuição será executada da mesma forma e com os mesmos cuidados exigidos na primeira distribuição.

No caso do uso de emulsão, esperar a mesma romper, para somente após aplicar o agregado.

Compressão Final: Imediatamente após a segunda distribuição de agregado miúdo, será iniciada a compressão final. A compressão será executada de forma análoga à descrita para o agregado miúdo da primeira distribuição e prosseguirá até que se obtenha uma superfície lisa, com os fragmentos bem ligados ao material betuminoso, e que não se mova, perceptivelmente, sob a ação das rodas dos compressores em movimento. Deve-se assegurar a rolagem mínima de uma hora para cada 85 m² de base, com rolo compressor de 3 rodas lisas especificado e com velocidade compreendida entre 3,5 e 5 km/h. Após esta fase, a critério da fiscalização, poderá ser usado o rolo de pneu para o acabamento final dos serviços.

Se for necessário, poderão ser adicionadas, durante a compressão final, pequenas quantidades de agregado miúdo. Essas operações deverão ser executadas, de modo a não prejudicar o acabamento da superfície final da camada construída. Após a rolagem, a superfície não deverá afastar-se em qualquer ponto de 1 (um) centímetro do bordo inferior de uma régua de 3,00 (três) metros colocada paralelamente ao eixo da via ou do bordo de um gabarito configurado de acordo com a seção transversal prevista.

Observação geral: As camadas em construção, bem como os materiais a ela destinada, deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-las.

XV. SUB-BASES E BASES DE MACADAME HIDRÁULICO:

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, inclusive água, mão-de-obra e equipamentos adequados, necessários à execução e ao controle de qualidade de bases de Macadame Hidráulico, em conformidade com a norma apresentada a seguir e detalhes executivos contidos no projeto.

Macadame Hidráulico é a camada de base ou sub-base obtida por compressão de agregados graúdos, uniformemente distribuídos, cujos vazios são preenchidos por pó-de-pedra ou areia (material de enchimento) a princípio a seco e depois, com ajuda de água. A estabilidade da camada é obtida a partir da ação mecânica enérgica de compactação. Caso necessário este processo poderá ser repetido até atingir-se a espessura final desejada.

Materiais: Todas as especificações de materiais e normas de ensaios, exceto as explicitadas nesta especificação devem satisfazer as preconizadas pela Prefeitura do Município.

Agregado Graúdo: O agregado graúdo deverá ser constituído por produtos de britagem e classificação de rocha sã.

Além do requisito granulométrico, o agregado deverá atender as seguintes condições gerais: Deverá ser constituído de fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias ou contaminações prejudiciais;

Quando submetido à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos (método DNER-ME 89-64), os agregados deverão apresentar perdas iguais ou inferiores a 15%;

Para o agregado retido na peneira de 2,00 mm (nº10), a porcentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (PMSP/SP ME-23/92) não deverá ser superior a 40%;

O diâmetro máximo recomendado deverá estar compreendido entre 1/2 e 2/3 da espessura final de cada camada executada;

Quando submetido à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos (método DNER-ME 89-64), os agregados deverão apresentar perdas iguais ou inferiores a 18%;

Para o agregado retido na peneira de 2,00 mm (nº 10), a porcentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (PMSP/SP ME-23/92) não deverá ser superior a 40%;

Além do requisito granulométrico o material da camada de isolamento ou bloqueio deverá atender as seguintes condições gerais:

Ser constituído por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias ou contaminações prejudiciais;

Quando submetido à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos (método DNER-ME 89-64), os agregados deverão apresentar perdas iguais ou inferiores a 18%.

Para o agregado retido na peneira de 2,00 mm (nº 10), a porcentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (PMSP/SP ME-23/92) não deverá ser superior a 45%.

Equipamentos: Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços. O conjunto de equipamentos básicos para a execução do macadame hidráulico compreende:

Instalação de britagem próprias ou de terceiros compatível com as bitolas e as produções desejadas;

- Pá-Carregadeira;
- Caminhões basculantes
- Distribuidor de agregados e/ ou motoniveladora pesada;
- Rolos compressores de rodas lisas, vibratórios ou estáticos;
- Rolo compactador pneumático de pressão variável
- Caminhão tanque irrigador;
- Compactadores portáteis vibratórios;
- Equipamentos e ferramentas complementares: pás, carrinhos de mão, marretas, vassourões ou vassouras mecânicas, etc;
- Outros equipamentos, a critério da fiscalização, poderão ser utilizados.

Execução: Condição Física da Camada de Apoio do Macadame Hidráulico. O reforço sobre o qual será executado a sub-base e base de macadame hidráulico deverá ter sido executado de acordo com as condições fixadas pela PMSP/SP ESP-02/92, no caso de reforço de solo selecionado ou pela PMSP/SP ESP-03/92, no caso de reforço de solo brita descontínua.

Caso a execução da camada de macadame hidráulico não se efetue logo após a construção da camada de apoio subjacente e de modo especial, quando esta camada esteve exposta à chuvas devem ser efetuadas nesta camada as seguintes determinações:

Teor de umidade, que deverá ser menor do que o teor de umidade ótimo de compactação da camada, mais 3%. Se o teor de umidade for superior, a camada deverá secar até que as condições de umidade satisfaçam o limite indicado;

Grau de compactação, este grau deverá atender as exigências indicadas no controle de recebimento da camada executada.

As regiões nas quais o grau de compactação for inferior ao limite necessário, deverão ser reconstruídas antes da execução da camada do macadame hidráulico.

As seguintes considerações da ordem geral são aplicáveis a execução do macadame hidráulico:

O confinamento lateral do macadame hidráulico é dado pela sarjeta;

A camada de macadame hidráulico deverá ser drenada através de um lastro sob a sarjeta. Este lastro deverá estar interligado à caixa receptora das bocas de lobo ou drenas laterais de via, afim de permitir o escoamento d'água;

Não é admitida a complementação da espessura desejada pela adição excessiva de finos, os quais acumulados sobre o agregado graúdo possibilitam o aparecimento de trincas, escorregamentos e deformações no revestimento;

Quando se desejar camadas de bases ou sub-bases de espessura superior a 12 cm, os serviços deverão ser executados em mais de uma camada.

Preparo da Superfície: Eventuais defeitos da superfície da camada subjacente deverão ser necessariamente reparados antes da execução da base ou sub-base. Essa superfície deverá estar perfeitamente limpa e desempenada antes da execução da base ou sub-base de macadame hidráulico.

Camada de Isolamento ou Bloqueio: A camada de isolamento aplica-se aos casos em que o macadame hidráulico é executado diretamente sobre o material que apresente mais do que 35%, em peso, passado na peneira de 0,074 mm (nº 200). Sua execução tem por objetivo evitar que o agregado graúdo penetre no material subjacente e que, como consequência, os finos existentes venham a contaminar a camada executada;

Esta camada será executada na largura da pista, com espessura, após a compressão, de até 3 cm;

O espalhamento do material de bloqueio será executado através de motoniveladora, devendo ser feita a acomodação da camada por compressão, com a utilização de rolo pneumático e estático liso, em uma ou, no máximo duas coberturas de cada equipamento.

Aplicação do Agregado Graúdo: A execução da camada de agregado graúdo inicia-se pelo carregamento do material nos depósitos ou pátios de estocagem da instalação de britagem. A operação de carga do material deverá ser procedida de forma criteriosa, evitando-se a utilização de agregados graúdos lamelares ou com excesso de finos;

Após a operação de carregamento e o transporte por meio de caminhões basculantes, faz-se o espalhamento em uma camada de espessura uniforme e homogênea, uniformemente solta. O espalhamento será feito pelo uso de motoniveladora pesada ou distribuidor de agregados, devendo evitar-se processos que levem à segregação do material, excesso, etc; Após o espalhamento do agregado graúdo, poderão ser necessárias as seguintes correções: Remoção de fragmentos alongados, lamelares ou de tamanho excessivo, visíveis na superfície, e substituição por agregado graúdo representativo e de boa qualidade;

Correção de pontos com excesso ou deficiência de material, após verificação do greide e seção transversal com cordéis, gabaritos, etc. No caso de existir deficiência de material, utilizar sempre agregado graúdo representativo e de boa qualidade, sendo vedado o uso de agregado miúdo.

Compressão do Agregado Graúdo: A compressão inicial deverá ser feita mediante emprego de rolo liso de três rodas lisas de 10 a 12 toneladas (velocidade de 30 a 40 m por minuto) ou rolo liso vibratório, aprovado pela fiscalização;

Nos trechos em tangente, a compressão deverá partir, sempre, dos bordos para o eixo, e nas curvas, do bordo interno para o bordo externo. Em cada passada, o equipamento utilizado deverá recobrir, ao menos, a metade da faixa anteriormente comprimida;

Eventuais manobras do equipamento de compactação, que impliquem em variações direcionais prejudiciais, deverão se processar fora da área de compressão;

A operação de compressão deverá prosseguir até que se consiga um bom entrosamento do agregado graúdo;

Após se obter a cobertura completa da área em compressão, deverá ser feita uma nova verificação do greide longitudinal e seção transversal, efetuando-se, com o próprio agregado graúdo, as correções necessárias;

Em lugares inacessíveis ao equipamento de compressão ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida será feita à custa de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

Operações de Enchimento e Travamento: O material de enchimento, obedecendo à uma das faixas granulométricas especificadas, o mais seco possível, será espalhado manualmente através de vassouras manuais ou mecânicas, em quantidade suficiente para preencher os vazios do agregado graúdo;

A aplicação do material de enchimento deverá ser feita em uma ou mais vezes, durante o que deve-se continuar a compressão e forçar a sua penetração nos vazios do agregado graúdo por meio da atuação de vassouras manuais ou mecânicas;

Quando não mais for possível a penetração do material de enchimento a seco, será iniciada a irrigação da camada. Simultaneamente, deve-se espalhar mais material de enchimento e prosseguir com as operações de compressão;

A irrigação e a aplicação do material de enchimento deverão prosseguir até que se forme, na frente do rolo, uma pasta de material de enchimento e água;

A compressão será dada como concluída quando desaparecerem as ondulações à frente do rolo, e a camada se apresentar estável e compacta;

Após a compactação e as correções necessárias, sempre que possível a camada deverá ser aberta ao tráfego da obra e dos usuários, de forma controlada e direcionada, mantendo-se a superfície umedecida. Esta etapa estender-se-á por um período suficiente, de forma a garantir a verificação de eventuais problemas localizados de travamento deficiente. Se necessário, eficientes operações corretivas deverão ser aplicadas;

Após a limpeza da pista, caso se trate de camada de base, será feito o umidecimento e nova rolagem de acabamento com rolo liso vibratório, preparando-se a base para sua impermeabilização através dos serviços de imprimação.

XVI. SUB-BASES E BASES DE BRITA GRADUADA:

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte, descarga e usinagem dos materiais britados, necessária à obtenção da brita graduada, assim como a mão-de-obra e equipamentos necessários à execução e ao controle de qualidade da camada de brita graduada de conformidade com a norma apresentada a seguir e detalhes executivos contidos no projeto.

Sub-base e Base de Brita Graduada é a camada constituída de uma mistura, composta em usina, de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação.

Materiais: Todas as especificações de materiais e normas de ensaios, exceto as explicitadas nesta especificação devem satisfazer as preconizadas pela Prefeitura do Município.

A camada de base ou sub-base de brita graduada será executada com materiais que atendam aos seguintes requisitos:

Os agregados utilizados, obtidos a partir da britagem e classificação de rochas sãs, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias ou contaminações prejudiciais;

Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos, pelo método DNER-ME 89-64, os agregados utilizados deverão apresentar perdas inferiores aos seguintes limites:

- agregados graúdos: fração retida na # 4,8mm: 15%.
- agregados miúdos: fração que passa na # 4,8mm: 18%

Para o agregado retido na peneira de 2,00mm (nº 10) a porcentagem de desgaste no ensaio de abrasão “Los Angeles” (PMSP/SP ME-23/92) não deverá ser superior a 40%;

A porcentagem de material que passa na peneira 0,075mm (nº 200) não deverá ultrapassar a 2/3 da porcentagem que passa na peneira # 0,42 mm (nº 40);

Para camadas de base, a porcentagem que passa na peneira # 0,42mm (nº 40) não deverá ser inferior a 12%;

A diferença entre as porcentagens que passam nas peneiras # 4,8mm (nº 4) e 0,42mm (nº 40) deverá estar compreendida entre 20 e 30%;

A fração que passa na peneira 4,8mm (nº 4) deverá apresentar o equivalente de areia, determinado pelo método DNER-ME 54-63, superior a 40%;

O Índice de Suporte Califórnia, obtido através do ensaio PMSP/SP ME- 09/92, com a energia intermediária, não deverá ser inferior a 80%.

Para o agregado graúdo, fração retida na peneira 4,8mm (nº 4), a porcentagem de grãos de forma lamelar, obtidas nas amostras de ensaios não poderá ser superior a 20%.

Equipamentos: O conjunto de equipamentos deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços. Caso necessário, a Fiscalização poderá exigir vistoria desses equipamentos por engenheiro mecânico ou técnico responsável.

O conjunto de equipamentos básicos para a execução da camada de brita graduada compreende as seguintes unidades:

Instalação de britagem, própria ou de terceiros, adequadamente projetada de forma a produzir bitolas que permitam a obtenção da granulometria pretendida para a brita graduada;

- Pá-carregadeira;
- Central de mistura dotada de unidade dosadora com, no mínimo três silos, dispositivo de adição de água com controle de vazão e misturador do tipo “pugmill”;
- Caminhão basculante;
- Caminhão-tanque irrigador;
- Motoniveladora pesada;
- Distribuidor de agregados autopropulsionado ou rebocável;
- Rolo compactador do tipo liso vibratório;
- Rolo compactador pneumático de pressão variável;
- Compactador portátil, manual ou mecânico;
- Ferramentas manuais diversas;
- Equipamento de laboratório para o controle tecnológico de recebimento da camada.
- Outros equipamentos, desde que aprovados pelo corpo técnico da PMSP e pela fiscalização, poderão ser utilizados.

Execução: Condição Física da Camada de Apoio da Camada Brita Graduada. A camada sobre a qual será executada a Sub-base e Base de Brita Graduada deverá ter sido construída de acordo com as condições fixadas pela especificação de serviço da PMSP; Caso a execução da camada de Brita Graduada não seja efetuada logo após a construção da camada de apoio (camada subjacente) e, de modo especial, quando esta camada de apoio estiver exposta à chuvas devem ser efetuadas, nesta camada, as seguintes determinações:

Teor de umidade, que deverá ser menor do que o teor de umidade ótimo de compactação da camada, mais (hot + 3%). Se o teor de umidade for superior, a camada deverá secar até que as condições de umidade satisfaçam o limite indicado;

Grau de compactação, o grau deverá atender as exigências indicadas no controle de recebimento da camada executada.

As áreas nas quais o grau de compactação for inferior ao limite necessário, deverão ser reconstruídas antes da execução da camada de Brita Graduada.

Considerações Gerais: As seguintes recomendações de ordem geral são aplicáveis a execução da brita graduada:

- Não será permitida a execução dos serviços durante dias de chuva;
- O confinamento lateral da brita graduada é dado pela sarjeta;
- A camada de brita graduada deverá ser drenada através de um lastro sob a sarjeta. Este lastro deverá estar interligado à caixa receptora das “bocas de lobo” ou drenos laterais à via, a fim de permitir o escoamento d'água;
- Quando se desejar camadas de sub-base ou base de espessura superior a 17cm, os serviços deverão ser executados em mais de uma camada.

Preparo da Superfície: A superfície a receber a camada de sub-base ou base de brita graduada deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da Fiscalização;

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição da brita graduada.

Produção da Brita Graduada: A rocha será extraída da pedreira indicada, será previamente britada e classificada em bitolas, a serem definidas em função da granulometria objetivada para a mistura;

A usina deverá ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura;

As bitolas obtidas, acumuladas nos silos da central de mistura, serão combinadas no misturador, acrescentando-se ainda a água necessária à condução da mistura de agregados à respectiva umidade ótima, mais o acréscimo destinado a fazer frente às perdas verificadas nas operações construtivas subsequentes. Deverá ser previsto o eficiente abastecimento, de modo a evitar a interrupção da produção.

Transporte da Brita Graduada: A Brita Graduada produzida na central será descarregada diretamente sobre caminhões basculantes e em seguida transportada para a pista;

Não será permitida a estocagem do material usinado;

Não será permitido o transporte da brita graduada para a pista, quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhado, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação dos equipamentos e a compactação de forma a atingir o grau de compactação preconizado.

Distribuição da Mistura: A definição da espessura do colchão de material solto que, após compressão, permita a obtenção da espessura de projeto e sua conformação adequada, deverá ser obtida a partir da criteriosa observação de panos experimentais previamente executados;

A distribuição da mistura, sobre a camada subjacente, será realizada com distribuidor de agregados, capaz de distribuir a Brita Graduada em espessura uniforme, sem produzir segregação;

Excepcionalmente, e a exclusivo juízo da Fiscalização, a distribuição da brita graduada poderá ser procedida pela ação de motoniveladora. Neste caso, a brita graduada será descarregada dos basculantes em leira, sobre a camada subjacente liberada pela Fiscalização, devendo ser estabelecidos os critérios de trabalho que assegurem a qualidade do serviço;

Será vedado o uso, no espalhamento, de equipamentos ou processos que causem segregação do material;

A espessura de cada camada individual acabada deverá se situar no intervalo de 10cm no mínimo, a 17cm no máximo;

A distribuição da mistura deverá ser procedida de forma a evitar conformação adicional da camada. Caso, isto seja necessário, admite-se a conformação pela atuação da motoniveladora, exclusivamente por ação de corte, previamente ao início da compactação.

Compressão: Tendo em vista a importância das condições de compactação da camada de brita graduada, recomenda-se a execução de panos experimentais, com a finalidade de definir os tipos de equipamentos de compressão e a seqüência executiva mais apropriada objetivando alcançar, de forma mais eficaz, o grau de compactação especificado.

A energia de compactação a ser adotada como referência para a execução da camada de Brita Graduada será, no mínimo, a da energia correspondente ao proctor intermediário (PMSP/SP ME-08/92).

O teor de umidade da mistura, por ocasião da compactação da camada de brita graduada, deverá estar compreendido no intervalo de 1, 5% em relação à umidade ótima obtida no ensaio de compactação executado com a energia especificada.

A compactação da camada de brita graduada será executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos, e de rolos pneumáticos de pressão variável.

Nos trechos em tangente a compactação deverá evoluir partindo dos bordos para o eixo, e nas curvas partindo do bordo interno para o bordo externo. Em cada passada o equipamento utilizado deverá recobrir, ao menos, a metade da faixa anteriormente comprimida.

Durante a compactação, se necessário, poderá ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego do caminhão-tanque irrigador.

Eventuais manobras do equipamento de compactação, que impliquem em variações direcionais prejudiciais, deverão ocorrer fora da área de compressão.

A compactação da camada deverá evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo de 100%, em relação à massa específica aparente seca máxima da energia especificada. O número de passadas do compactador será definido em função dos panos experimentais executados.

Em lugares inacessíveis aos equipamentos de compressão, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida será feita à custa de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

XVII. CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE – BINDER:

Camada conforme indicado em projeto, posicionada imediatamente abaixo da camada de rolamento (CBUQ). Os procedimentos executivos, os critérios de recebimento, os equipamentos e ferramental, são idênticos ao do CBUQ, detalhado a seguir. Apresenta, entretanto, diferenças de comportamento decorrentes do emprego de agregado de maior diâmetro máximo, existência de maior percentagem de vazios, menor consumo de filer e de ligante.

XVIII. IMPRIMAÇÕES BETUMINOSAS:

Os serviços aos quais se refere a presente consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga do material betuminoso, eventualmente de melhorador de adesividade, de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade de imprimações betuminosas de diversos tipos, de conformidade com a norma apresentada a seguir e detalhes executivos contidos no projeto ou em instruções da Fiscalização.

Tipos de Imprimações:

Impermeabilizante - consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma camada de pavimento concluída, objetivando: aumentar a coesão da superfície, pela penetração do material betuminoso; impermeabilizar a camada e, promover condições de aderência entre a base e a camada asfáltica a ser sobreposta.

Deve ser executada com materiais que possuam baixa viscosidade, na temperatura de aplicação, e cura suficientemente demorada;

Ligante – consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma camada de pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando: promover a aderência entre este revestimento e a camada imprimada.

Deve ser executada com materiais que possuam alta viscosidade, na temperatura de aplicação e cura ou ruptura rápida.

Materiais: Todas as especificações de materiais e normas de ensaio, exceto as explicitadas nesta especificação devem satisfazer as preconizadas pela Prefeitura do Município.

Materiais para Imprimação Impermeabilizante, poderão ser empregados: Asfaltos diluídos de cura média, dos tipos CM – 30 e CM – 70, satisfazendo as exigências contidas na PMSP/SP EM–06/92. A temperatura de aplicação deverá ser escolhida de modo a ser obtida viscosidade Saybolt – Furol entre 20 e 60 segundos.

Materiais para Imprimação Ligante, poderão ser empregados: Emulsões betuminosas catiônicas, tipo RR – 1C, RR – 2C, RM – 1C e RM – 2C satisfazendo as exigências contidas na PMSP/SP EM–07/92; Outros materiais, desde que autorizados pela fiscalização.

A temperatura de aplicação deverá ser escolhida de modo a ser obtida viscosidade Saybolt – Furol entre 25 e 100 segundos.

Taxa de Aplicação: Para fins de aplicação admitir-se-á o consumo de materiais indicados no quadro a seguir:

TIPO DE IMPRIMAÇÃO	QUANTIDADE (1/m²)
Impermeabilizante	0,8 a 1,2
Ligante	0,4 a 0,6

Equipamento: O equipamento deverá ser capaz de executar os serviços especificados nesta norma dentro dos prazos fixados no cronograma contratual, e deverá compreender:

Recipientes para armazenamento de material betuminoso: no caso de asfaltos diluídos os recipientes devem ser equipados com dispositivos para aquecimento e instalados de modo a evitar a entrada de água;

Equipamento de limpeza consistindo em vassouras manuais e mecânicas e equipamentos capazes de produzir jatos de ar e de água;

Distribuidores de material betuminoso, com sistema de aquecimento, bomba de pressão regulável, barra de distribuição com circulação plena e dispositivos para regulação horizontal e vertical, bicos de distribuição calibrados para aspersão em leque, tacômetro, manômetros de fácil leitura, mangueira de operação manual para aspersão em lugares inacessíveis à barra;

Pequenas ferramentas e utensílios tais como, regadores tipo “bico de pato” e comum, bandejas, etc;

Equipamentos de laboratório para o controle tecnológico de recebimento da camada.

Se o equipamento não satisfizer as condições mínimas para sua utilização, será rejeitado pela Fiscalização.

Outros equipamentos, a critério da Fiscalização, poderão ser utilizados, desde que aprovados pela mesma.

Execução: Os serviços topográficos serão executados pelo empreiteiro e verificados pela Fiscalização.

Antes de iniciar a distribuição do material betuminoso, o empreiteiro deverá providenciar, o que se necessário, para evitar que o material espargido atinja guias, sarjetas, guarda-rodas, calçadas, guarda-corpos, etc.

Limpeza de Superfícies: A superfície sobre a qual será executada a imprimação deverá ser varrida com vassoura manuais ou mecânicas, de modo a remover materiais estranhos, tais como solos, poeira e materiais orgânicos. Se ainda existir poeira após a varredura, a limpeza deverá prosseguir com jatos de ar ou de água desde que não existam fendas ou depressões capazes de recolher e reter a água utilizada. Por esse motivo, a fiscalização deverá ser consultada sobre o procedimento a adotar.

Condições Atmosféricas: Aplicação do material betuminoso não deverá ser executada, quando as condições atmosféricas reinantes forem desfavoráveis.

Regulagem da Barra de Distribuição: Antes de iniciar a distribuição do material betuminoso, deverão ser medidas, e comparadas entre si, às vazões dos bicos da barra de distribuição.

Recomenda-se o emprego de caixas metálicas de base retangular e cerca de 15cm de altura. O comprimento das caixas será igual a distancia entre os bicos. A largura será de cerca de 30cm. Serão utilizadas tantas caixas forem os bicos. A barra será fixada na altura provável de operação normal. As caixas serão apoiadas no solo e encostadas umas às outras, de modo que os centros coincidiam com as verticais que passam pelos bicos.

O material betuminoso será espargido sobre as caixas até que na caixa mais cheia, atinja a altura de cerca de 10cm. Medem-se as alturas de materiais betuminosos em todas as caixas. Calcula-se a média aritmética das alturas das medidas. Substituem-se os bicos responsáveis pelo enchimento das caixas nas quais forem medidas alturas que difiram de mais de 10%, para mais ou menos, da altura média calculada. Repete-se o teste com os novos bicos e proceda-se da forma descrita, até que se obtenha um conjunto de bicos que satisfaça a condição de uniformidade de aspersão acima estabelecida. A critério do empreiteiro, as caixas poderão ser subdivididas em compartimentos iguais e estanques, de modo a facilitar a identificação dos bicos responsáveis pelas desuniformidades de distribuição.

Aquecimento do material betuminoso: A distribuição do material betuminoso não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição.

Distribuição: O veículo distribuído deverá percorrer a extensão a ser imprimada em velocidade uniforme, segundo trajetória equidistante do eixo da pista. O tacômetro, os manômetros e os termômetros deverão estar em perfeitas condições de funcionamento. Os operadores do veículo e da barra de distribuição deverão estar devidamente treinados.

A distribuição será executada com a mangueira de operação manual, sempre que a superfície a imprimir, em virtude da sua forma (trechos de largura variável) ou de suas dimensões, não permitir a utilização da barra de distribuição. Nas fendas a aplicação será executada com o regador tipo “bico de pato”.

Proteção dos Serviços: Durante todo o tempo necessário às operações construtivas, à cura ou ruptura do material betuminoso e até o recobrimento da imprimação com outra camada de pavimento, os serviços executados ou em execuções deverão ser protegido contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-lo.

Abertura ao Trânsito: As imprimações impermeabilizantes e ligantes não deverão ser submetidas à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito. No entanto, a fiscalização poderá, a seu critério e excepcionalmente, autorizar o trânsito sobre:

Imprimações impermeabilizantes curadas;

Imprimações ligantes, em locais de cruzamento com outras vias, desde que a imprimação seja coberta por espessa camada de areia, capaz de evitar o afloramento e a consequente remoção do material ligante.

Controle: Controle da qualidade dos materiais betuminoso consistindo na realização de um conjunto dos ensaios previsto na especificação correspondente, para cada entrega de material;

Controle de Execução: Controle de quantidade de material aplicado consistindo na determinação e no registro das taxas de aplicação dos materiais betuminoso (l/m^2).

As quantidades de aplicação poderão ser determinadas: Pesando o veículo distribuidor, antes e depois da aplicação; Determinando a quantidade de material consumida, por intermédio da diferença de leitura da régua, aferida e graduada em litros, que acompanha o veículo distribuidor; Pelo método da bandeja que deve ser utilizado somente nos locais em que a distribuição do material se realizou com a barra espargidora.

As operações de controle serão executadas pelo empreiteiro e assistidas pela Fiscalização, sendo repetidas, quando necessário.

Controle de Recebimento: As imprimações dos diversos tipos, executadas de conformidade com as especificações contidas nesta norma e no projeto, serão recebidas no que diz respeito a distribuição e ao alinhamento, se:

Não existirem falhas nem diferenças de taxas de aplicações, relativamente às especificadas maiores que 0,1 l/m²;

Não forem encontradas semi-larguras menores que as de projeto.

Nota: no caso de obra de caráter emergencial e desde que justificado por escrito pelo Engº Fiscal e com a devida aprovação Superior, o Fiscal poderá receber os serviços mesmo que não atendam integralmente os requisitos exigidos para recebimento.

XIX. CAMADAS DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE:

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de camadas constituídas de misturas asfálticas do tipo pré-misturado à quente, em obras sob a fiscalização da Prefeitura do Município.

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte, descarga e a usinagem de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução e ao controle de qualidade de camadas de pré-misturado a quente (PMQ).

Pré-misturado à quente é a mistura asfáltica executada em usina apropriada, a quente, composta por agregado mineral e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente. O PMQ é usualmente utilizado como camada de rolamento em vias de tráfego do tipo leve e muito leve (periférico) ou recapeamento para estes tipos de tráfego.

Materiais: Todas as especificações de materiais e normas de ensaios, exceto as explicitadas nesta especificação devem satisfazer as preconizadas pela Prefeitura do Município.

Materiais Asfálticos: É recomendado o emprego de cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP-20 e, excepcionalmente CAP-55 desde que autorizado pela fiscalização, atendendo ao especificado na (PMSP/SP EM-05/92). O emprego de outros tipos de cimentos asfálticos especificados pela ABNT poderão ser admitidos, desde que tecnicamente justificado e sob a devida aprovação da fiscalização.

Agregado Graúdo: O agregado graúdo, assim considerado o retido na peneira 4,8 mm (nº 4) será constituído por pedra britada apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:

- Quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos (método DNER-ME 89-64) os agregados utilizados deverão apresentar perdas inferiores a 12%;
- Para o agregado retido na peneira de 2,00mm (nº 10), a porcentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (PMSP/SP ME-23/92) não deverá ser superior a 40%.

Agregado Miúdo: O agregado miúdo, assim considerado o que passa na peneira de 4,8mm (nº 4) será constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas

individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deverão ser atendidos ainda, os seguintes requisitos:

- As perdas no ensaio de durabilidade (DNER-ME 89-64), em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, deverão ser inferiores a 15%;
- O equivalente de areia (DNER-ME 54-63) de cada fração componente do agregado miúdo (pó-de-pedra e/ ou areia) deverá ser igual ou superior a 55%;
- É vedado o emprego de areia proveniente de depósitos em barrancas de rios.

Melhorador de Adesividade: A necessidade do emprego de melhorador de adesividade deverá ser avaliada através de ensaio de adesividade (PMSP/SP ME-24/92).

Composição da Mistura: A faixa granulométrica a ser utilizada deverá ser selecionada em função da utilização prevista para o pré-misturado à quente.

Caso a mistura betuminosa seja utilizada com função de camada de rolamento, especial atenção deverá ser conferida à seleção da granulometria de projeto, tendo em vista a obtenção de uma rugosidade que assegure adequadas condições de segurança ao tráfego.

Deverão ser obedecidos, ainda, os seguintes requisitos:

- A espessura da camada compactada, a ser executada de uma única vez, deverá situar-se entre 1,5 a 2,5 vezes o diâmetro máximo da mistura de agregados;
- A fração retida entre duas peneiras consecutivas, excetuadas as duas de maior malha de cada faixa, não deverá ser inferior a 4% do total;
- As granulometrias dos agregados miúdos (fração < 2.0 mm) deverão ser obtidas por "via lavada";

Equipamento: Todo equipamento deverá ser inspecionado pela fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços.

Caso necessário, a fiscalização poderá exigir a vistoria do equipamento por engenheiro mecânico ou técnico qualificado.

Depósito para Cimento Asfáltico: Os depósitos para o cimento asfáltico deverão ser capazes de aquecer o material, conforme as exigências técnicas estabelecidas, atendendo aos seguintes requisitos:

- O aquecimento deverá ser efetuado por meio de serpentinas a vapor, óleo, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato direto de chamas com o depósito;
- O sistema de circulação do cimento asfáltico deverá garantir a circulação desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação;

- Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotados de isolamento térmico, a fim de evitar perdas de calor;
- A capacidade dos depósitos de cimento asfáltico deverá ser suficiente para o atendimento de, no mínimo, três dias de serviço;
- O sistema de estocagem de CAPs deverá ser provido de sistema de circulação dos produtos armazenados, através de bomba complementar.

Depósitos para Agregados (Silos): Os silos deverão ser divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações dos agregados, sendo vedado a utilização de silo bipartido com materiais de procedência ou características distintas;

Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga, possíveis de regulação;

O sistema de alimentação deverá ser sincronizado, de forma a assegurar a adequada proporção dos agregados frios e a constância de alimentação;

Em conjunto, a capacidade de armazenamento dos silos deverá ser no mínimo, três vezes a capacidade do misturador.

Usinas para Misturas Asfálticas :A usina utilizada deverá apresentar condições de garantir a constância de produção e produzir misturas asfálticas uniformes e de qualidade, devendo ser totalmente revisada e aferida em todos os seus aspectos antes do início da produção;

As usinas empregadas poderão ser gravimétricas, contínuas, drum- mixer ou outras que porventura venham a ser fabricadas;

No caso do uso de usinas gravimétricas as balanças utilizadas para pesagem de agregados e para pesagem do ligante asfáltico, devem apresentar precisão de 0,5%, quando aferidas através do emprego de massas-padrão. São necessários, no mínimo, 10 (dez) pesos padrão, cada qual com 25 kg a 15 g:

O sistema de coleta do pó deverá ser comprovadamente eficiente, a fim de minimizar os impactos ambientais. O material fino coletado deverá ser devolvido, no todo ou em parte, ao misturador;

Especial atenção deverá ser conferida à segurança dos operadores da usina, particularmente no que tange à eficácia dos corrimãos das plataformas e escadas, à proteção de peças móveis e à de circulação dos equipamentos de alimentação de silos e transporte da mistura.

Caminhões para Transporte da Mistura: O transporte da mistura asfáltica deverá ser efetuado através de caminhões basculantes, em perfeitas condições, com caçambas metálicas, providas de lona para proteção da mistura.

Equipamentos para distribuição: A distribuição da mistura asfáltica será normalmente efetuada através de acabadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos;

A acabadora poderá ser sobre pneus ou equipada com esteiras metálicas para sua locomoção;

A acabadora deverá possuir, ainda:

Sistema composto por parafuso-sem-fim, capaz de distribuir adequadamente a mistura, em toda a largura da faixa de trabalho.

Sistema rápido e eficiente de direção, além de marchas para a frente e para trás.

Alisadores, vibradores e dispositivos para seu aquecimento à temperatura especificada, de modo que não haja irregularidade na distribuição da massa.

Equipamento para Compressão: A compressão da mistura asfáltica deverá ser pela ação combinada de rolo pneumático e rolo liso tandem, ambos autopropelidos;

O rolo pneumático deverá ser dotado de dispositivos que permitam o controle da pressão interna dos pneus, na faixa de 35 a 120 psi. Seus pneus deverão ser uniformes, e perfeitamente alinhados a fim de se evitar pressões diferenciadas sobre a mistura a ser comprimida;

O rolo compressor de rodas metálicas lisas tipo tandem deverá ter peso compatível com a espessura da camada;

O emprego de rolos lisos vibratórios poderá ser admitido, desde que a frequência e a amplitude de vibração possa ser ajustada às necessidades do serviço e que sua utilização tenha sido comprovada em serviços similares;

Em qualquer caso, os equipamentos utilizados deverão ser eficientes no que tange à obtenção das densidades objetivadas, enquanto a mistura- se apresentar em condições de temperatura que lhe assegurem adequada trabalhabilidade.

Ferramentas e Equipamentos Acessórios e de Laboratório:

Serão utilizados, complementarmente os seguintes equipamentos e ferramentas:

- Soquetes mecânicos ou placas vibratórias, para a compressão de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;
- Pás, garfos, rastelos, vassourões e ancinhos, para auxiliar as operações de execução dos serviços;
- Equipamentos de laboratório necessários para a execução do controle tecnológico de qualidade dos serviços.

Execução: No caso do uso de camada de rolamento esbelta (inferior a 5cm) em pavimento cuja base é granular (Brita Graduada, Macadame Hidráulico, etc...), deverá ser executado

um tratamento superficial simples de acordo com a PMSP/SP ESP-08/92 sobre a base previamente impermeabilizada. Este tratamento visa melhorar as condições da interface da base com a camada de rolamento;

Não será permitida a execução dos serviços durante dias de chuva;

A camada de rolamento deve ser confinada lateralmente pela borda superior biselada (chanfrada) da sarjeta, com a finalidade de evitar trincamento próximo à borda.

Preparo da Superfície: A superfície que irá receber a camada de concreto betuminoso deverá apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais;

Eventuais defeitos existentes deverão ser adequadamente reparados, previamente e aplicação da mistura;

A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do concreto betuminoso. Se necessário, nova pintura de ligação deverá ser aplicada, previamente à distribuição da mistura.

Produção do Pré-misturado à quente: O Pré-misturado à quente deverá ser produzido em usina apropriada, atendendo aos requisitos apresentados no item 3.3 desta especificação. A usina deverá ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura;

A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico empregado deverá ser, necessariamente, determinada em função da relação temperatura x viscosidade do ligante. A temperatura mais conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta viscosidade Saybolt-Furol na faixa de 75 a 95 segundos;

Não é permitido o aquecimento do cimento asfáltico acima de 172°C;

A temperatura de aquecimento dos agregados, medida nos silos quentes, deverá ser da ordem de 5°C superior à temperatura definida para o aquecimento do ligante, desde que não supere a 177°C;

A produção de Pré-misturado à quente e a frota de veículos de transporte deverão assegurar a operação contínua da vibroacabadora.

Transporte do Pré-misturado à quente: O pré-misturado à quente produzido será transportado da usina ao local de aplicação, em caminhões basculantes;

A aderência da mistura às chapas da caçamba será evitada mediante a aspersão prévia de solução de cal (uma parte de cal para três de água) ou água e sabão ou ainda por meio de pulverização de óleo diesel. Em qualquer caso, o excesso de solução deverá ser retirado, antes do carregamento da mistura, basculando-se a caçamba por um período mínimo de 5 minutos;

As caçambas dos veículos serão cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte, de forma a proteger a massa asfáltica quanto à ação de chuvas ocasionais, Eventual

contaminação por poeira, especialmente perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte.

Distribuição da Mistura: A distribuição do pré misturado à quente somente será permitida quando a temperatura ambiental se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso; A temperatura da mistura, no momento da distribuição não deverá ser inferior a 135°C, sendo admitido, eventualmente, temperatura de 120°C, desde que não constante; Deverá ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora, e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia; Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas deverão ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ ou rastelos metálicos. Esta alternativa deverá ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

Compressão: A compressão da mistura betuminosa terá início imediatamente após a distribuição da mesma;

A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura esta fixada experimentalmente em cada caso;

A prática mais freqüente de compactação de misturas betuminosas a quente contempla o emprego combinado de rolo pneumático de pressão regulável e rolo metálico tandem de rodas lisas, de acordo com as seguintes premissas:

Deverá ser efetuada a regulagem de pressão dos pneus de modo a se garantir uma compactação eficiente, sem que resulte em marcas na superfície da camada em execução;

A compactação final será efetuada com o rolo metálico tandem de rodas lisas, quando então a superfície da mistura deverá apresentar-se bem desempenada;

O número de coberturas de cada equipamento será definido experimentalmente, de forma a se atingir condições de massa específica prevista, enquanto a mistura se apresentar com trabalhabilidade adequada.

As coberturas dos equipamentos de compressão utilizados deverão obedecer às seguintes orientações gerais:

A compressão será executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto;

Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passada anterior.

A compressão através do emprego de rolo vibratório de rodas lisas, quando admitida pela fiscalização, deverá ser testada experimentalmente, na obra, de forma a permitir a definição dos parâmetros mais apropriados à sua aplicação (número de coberturas, frequência e amplitude da vibrações). As regras clássicas de compressão de misturas betuminosas, anteriormente estabelecidas, permanecem no entanto inalteradas;

As espessuras máximas de cada camada individual, após compressão, deverão ser definidas na obra pela fiscalização, em função das características de trabalhabilidade da mistura e da eficiência do processo de compressão, porém nunca deverão ser superior a 7,5 cm e nem inferiores a 3,0 cm.

Juntas: Este item deve ser desdobrado em juntas longitudinais e transversais.

Juntas Longitudinais: Deverão, preferencialmente, serem executadas à quente. Na impossibilidade de sua execução à quente, deverá ser efetuado o desborcinamento através de corte com serra diamantada, ou outro equipamento equivalente, numa largura mínima de 15 cm, de modo a propiciar face vertical, para ancoragem da faixa contígua.

Juntas Transversais: Para a execução das juntas transversais deverá ser efetuado o corte transversal da faixa anteriormente executada, com recuo mínimo de 1,00 metro, através da utilização de serra diamantada, ou outro equipamento equivalente, de modo a propiciar face vertical para ancoragem da faixa contínua.

Abertura ao Tráfego: A camada de pré-misturado à quente recém-acabada somente será liberada ao tráfego somente após apresentar uma temperatura inferior a 40°C.

Controles: Este controle abrange os ensaios e determinações para verificar se as condições dos materiais exigidos no projeto estão sendo atendidos.

Cimento Asfáltico: Para todo carregamento que chegar à obra, serão realizados os seguintes ensaios:

- Um ensaio de viscosidade absoluta (ASTM-D-2171);
- Um ensaio de viscosidade Saybolt-Furol (PMSP/SP ME-31/92);
- Um ensaio de ponto de fulgor (PMSP/SP ME-27/92);
- Aquecimento do ligante a 175°C, para observar se há formação de espuma.

Para os três primeiros carregamentos, e posteriormente a cada dez carregamentos, serão executados ensaios de viscosidade Saybolt-Furol, a várias temperaturas (no mínimo três pontos), que permitam o traçado da curva “viscosidade-temperatura” (sugerem-se três pontos: 120°, 145° e 177°C).

Para cada conjunto de vinte carregamentos será coletada uma amostra do cimento asfáltico utilizado, para execução de ensaios completos, previstos na especificação da PMSP.

Agregados: Diariamente será feita inspeção à britagem e aos depósitos, visando garantir que os agregados estejam limpos, isentos de pó e outras contaminações prejudiciais;

Quando se constatar alteração mineralógica (visual) na estocagem e, no mínimo uma vez por mês, deverão ser executados:

- Três ensaios de abrasão Los Angeles (PMSP/SP ME-23/92);
- Três ensaios de durabilidade (DNER-ME 89-64);
- Três ensaios de adesividade (PMSP/SP ME-24/92);

Diariamente serão realizados dois ensaios de granulometria de cada agregado empregado, e um ensaio de equivalente de areia, para a fração da mistura de agregados que passa na peneira de # 0,42 mm;

Caso a usina seja gravimétrica serão realizados, ainda, para amostras de agregados coletadas nos silos quentes, dois ensaios de granulometria por “via lavada” (PMSP/SP ME-20/92), por dia de trabalho;

Serão realizados, para amostras da mistura de agregados, coletados na correia transportadora imediatamente anterior a entrada do tambor secador, dois ensaios de granulometria por “via lavada” (PMSP/SP ME-20/92), por dia de trabalho, em se tratando de usinas contínuas ou drum-mixer.

Melhorador de Adesividade: A eficácia do melhorador de adesividade, quando utilizado, deverá ser verificada pela execução de três ensaios de adesividade (PMSP/SP ME-24/92) ou pelo método expedido de fervura (DNER ME-79-63), no início da obra e sempre que forem constatadas mudanças no agregado.

Controle da Execução: Controle de Temperatura: Em se tratando de usina gravimétrica o controle de temperatura, durante a produção de massa, compreenderá a leitura de temperatura, envolvendo:

- Agregado nos silos quentes;
- O cimento asfáltico, antes da entrada do misturador;
- A massa asfáltica, nos caminhões carregados na usina;
- O controle de temperatura, na pista, envolverá a leitura de temperatura:
- Em cada caminhão que chega à pista;
- Na massa asfáltica distribuída, no momento do espalhamento e no início da compressão.

Controle da Quantidade de Ligante e da Graduação da Mistura de Agregados: Para cada 200 t de massa, e ao menos duas vezes por dia de trabalho, será coletada, imediatamente após a passagem da acabadora, uma amostra da mistura distribuída. Cada amostra será submetida aos seguintes ensaios:

- Extração de betume (DNER-ME 53-63) ou, preferencialmente, ensaio de extração por refluxo;

- Análise granulométrica da mistura de agregados resultante das extrações (PMSP/SP ME-20/92), e com amostras representativas de no mínimo 1000 g.

Controle das Características de Estabilidade e Fluência da Mistura: Para cada 400 t de massa, e ao menos duas vezes por dia de trabalho, será coletada no mesmo local das amostras referidas no item 5.2.2., uma amostra da mistura distribuída, com a qual serão moldados três corpos de prova Marshall, com a energia de compactação especificada; Cada corpo de prova será submetido a rompimento na prensa Marshall, determinando-se a estabilidade e a fluência.

Controle da Compressão da Mistura: A cada 400 m² de massa compactada, será obtida uma amostra indeformada extraída com sonda rotativa (D=4”), em local correspondente, aproximadamente, à trilha de roda externa. Um destes pontos deverá, necessariamente, coincidir com o ponto de coleta de amostras para extração de betume e moldagem de corpos de prova Marshall. Para cada trecho deveria ser obtidas, no mínimo, três amostras indeformadas;

De cada amostra extraída com sonda rotativa, será determinada a respectiva massa específica aparente (PMSP/SP ME-45/92);

Comparando-se os valores obtidos para as massas específicas aparentes dos corpos de prova extraídas com sonda rotativa e a massa específica aparente da dosagem, serão determinados os correspondentes graus de compactação;

Controle Geométrico e de Acabamento: Controle de Espessura: A espessura da camada de pré-misturado à quente será avaliada nos corpos de prova extraídos a cada 20 m com sonda rotativa na sequência bordo direito, eixo e bordo esquerdo.

Controle de Acabamento da Superfície: As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização, em bases visuais. Em particular, serão avaliadas as condições de desempenho da camada, a quantidade das juntas executadas e a inexistência de marcas decorrentes de má qualidade da distribuição e/ ou de compressão inadequada.

Controle de Recebimento: Recebimento com Base no Controle Tecnológico dos Materiais: Cimento Asfáltico

O cimento asfáltico recebido no canteiro será aceito, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- Os valores de viscosidade e ponto de fulgor, estejam de acordo com os valores especificados pela PMSP;
- O material não produza espuma, quando aquecido a 175°C;
- Para cada conjunto de vinte carregamentos, os resultados dos ensaios de controle de qualidade do CAP, previstos na especificação da PMSP, sejam julgados satisfatórios.

Agregados: O agregado graúdo e o agregado miúdo utilizados serão aceitos, desde que atendidas as seguintes condições:

- O agregado graúdo atenda aos requisitos do item 2.2.1. desta especificação no que tange à abrasão Los Angeles, durabilidade e percentagem de grãos defeituosos;
- O agregado miúdo atenda aos requisitos do item 2.2.2. desta especificação no que se refere aos ensaios de equivalente de areia e durabilidade;
- No caso de usina gravimétrica as variações ocorridas nas granulometrias, com amostras coletadas nos silos quentes, estejam contidas dentro dos limites estabelecidos.

Melhorador de Adesividade: O melhorador de adesividade, quando utilizado, deverá produzir adesividade satisfatória no ensaio (PMSP/SP ME-24/92);

A quantidade de melhorador de adesividade a ser incorporada ao CAP deverá ser aquela que em ensaio tenha se mostrado satisfatória;

O tempo de circulação de asfalto, para dispersão do melhorador de adesividade não deverá ser inferior a uma 1 (uma) hora, podendo estender-se se assim for necessário. O período para o uso do CAP dopado será de, no máximo, 7 dias.

Recebimento com Base no Controle de Execução: Temperaturas: A produção da mistura betuminosa será aceita, no que se refere ao controle de temperaturas, se:

- As temperaturas medidas na linha de alimentação do cimento asfáltico, efetuado ao longo do dia de produção, encontrarem-se situadas na faixa desejável, definida em função da curva “viscosidade x temperatura” do ligante empregado. Constantes variações ou desvios significativos em relação à faixa de temperatura desejável indicam a necessidade de suspensão temporária do processo de produção, providenciando-se os necessários ajustes;
- Temperaturas do cimento asfáltico superiores a 172°C ou dos agregados superiores a 177°C, implicam na rejeição da massa produzida;
- Temperaturas de cimento asfáltico inferiores a 120°C, ou dos agregados inferiores a 125°C, igualmente implicam na condenação do “traço” produzido;
- A massa asfáltica chegada à pista será aceita, sob o ponto de vista de temperatura, se:
- A temperatura medida no caminhão não for menor do que o limite inferior da faixa de temperatura prevista para a mistura na usina, menos 15°C, e nunca inferior a 120°C;
- A temperatura da massa, no decorrer da rolagem, propicie adequadas condições de compressão tendo em vista o equipamento utilizado, e o grau de compactação objetivado.

Quantidade de Ligante e Graduação da Mistura de Agregados: A quantidade de cimento asfáltico obtida pelo ensaio de extração utilizado, em amostras individuais, não deverá variar, em relação ao teor ótimo de projeto, de mais do que 0,3%, para mais ou para menos. A média aritmética obtida, para conjuntos de 9 (nove) valores individuais, não deverá, no entanto, ser inferior ao teor de projeto;

Compressão: No que diz respeito ao grau de compactação obtido no item 5.2.4. haverá aceitação se:

não for obtido nenhum valor inferior a 95%;

Recebimento com Base no Controle Geométrico: Os serviços executados serão aceitos, à luz do controle geométrico, desde que atendidas as seguintes condições:

Quanto à espessura da camada acabada:

A espessura média determinada estatisticamente deverá situar-se no intervalo de + 5%, em relação à espessura prevista em projeto no caso de pavimentos novos e + 10% em serviços de recapeamento;

Não serão tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de + 10%, em relação à espessura prevista em projeto;

Eventuais regiões em que se constate deficiência de espessura serão objeto de amostragem complementar, através de novas extrações de corpos de prova com sonda rotativa. As áreas deficientes, devidamente delimitadas, deverão ser reforçadas, às expensas da executante.

Aceitação do Acabamento: O serviço será aceito, sob o ponto de vista de acabamento, desde que atendidas as seguintes condições:

As juntas executadas apresentem-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências;

A superfície apresente-se desempenada, não ocorrendo: Marcas indesejáveis do equipamento de compressão. Ondulações decorrentes de variações na carga da vibroacabadora.

Nota: no caso de obra de caráter emergencial e desde que justificado por escrito pelo Engº Fiscal e com a devida aprovação Superior, o Fiscal poderá receber os serviços mesmo que não atendam integralmente os requisitos exigidos para recebimento.

XX. IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE:

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de emulsão asfáltica (impermeabilizante) sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento betuminoso, objetivando:

Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;

Impermeabilizar a base.

Após a perfeita conformação geométrica da base de brita graduada, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente. Aplica-se a seguir a emulsão impermeabilizante, na temperatura compatível, na quantidade certa e de maneira uniforme. O material não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura- viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento.

As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos. Deve-se imprimir a pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo se a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimida ao trânsito será condicionado pelo comportamento de primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

XXI. MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO:

Micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero - consiste na associação de agregado, material de enchimento (filler), emulsão asfáltica modificada por polímero do tipo SBS, água, aditivos se necessários, com consistência fluida, uniformemente espalhada sobre uma superfície previamente preparada.

Os constituintes do micro revestimento asfáltico a frio são: agregado miúdo, material enchimento (filer), emulsão asfáltica modificada por polímero do tipo SBS, aditivos se necessários e água, os quais devem satisfazer as especificações aprovadas pelo DNER. O micro revestimento asfáltico a frio com emulsão polimerizada deve satisfazer aos requisitos exigidos nesta Especificação, a qual seguiu de uma maneira geral as indicações da ISSA - A 143 - Recommended Performance Guidelines for Micro-Surfacing.

O micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero deve ser executado com equipamento apropriado que apres ente as características mínimas seguintes:

- a) silo para agregado miúdo;
- b) depósito separados para água, emulsão asfáltica e aditivos;
- c) depósito para material de enchimento (filler), com alimentador automático;
- d) sistema de circulação e alimentação do ligante asfáltico, interligado por acoplagem direta ou não, com sistema de alimentação do agregado miúdo, de modo a assegurar perfeito controle de traço;
- e) sistema misturador capaz de processar uma mistura uniforme e de despejar a massa diretamente sobre a pista, em operação contínua, sem processo de segregação;
- f) chassi - todo o conjunto descrito nos itens anteriores é montado sobre um chassi móvel autopropulsado, ou atrelado a um cavalo mecânico, ou trator de pneus;
- g) caixa distribuidora - esta peça se apóia diretamente sobre o pavimento atrelada ao chassi. Deve ser montada sobre borracha, ter largura regulável para 3,50m (meia pista) e ser suficientemente pesada para garantir uniformidade de distribuição e bom acabamento.

Aplicação do micro revestimento asfáltico a frio com emulsão polímero deve ser realizada à velocidade uniforme, a mais reduzida possível. Em condições normais, a operação se processa com bastante simplicidade. A maior preocupação requerida consiste em observar a consistência da massa, abrindo ou fechando a alimentação d'água, de modo a obter uma consistência uniforme e manter a caixa distribuidora uniformemente carregada de massa.

XXII. CONCRETO USINADO, FCK 25MPA:

O concreto pode ser definido como a mistura homogênea de cimento, agregados miúdos, agregados graúdos e água, com ou sem a incorporação de componentes minoritários, tais como, aditivos químicos, pigmentos, metacaulim, sílica e materiais pozolânicos. Ao ser hidratado, o cimento forma uma pasta resistente e aderente aos fragmentos de agregados (pedra e areia), formando um bloco monolítico.

A argamassa tem composição semelhante à do concreto, sendo obtida por meio da mistura homogênea de cimento, agregado miúdo e água, podendo haver a eventual inserção de outros materiais, tais como, cal, superplastificante, etc., de acordo com necessidade específica do projeto.

Face a ampla utilização no âmbito dos empreendimentos de infraestrutura de transportes, os serviços de confecção de concretos prescindem de um controle tecnológico rígido, especialmente no que tange ao concreto estrutural.

Dessa forma, mostra-se imprescindível o controle da qualidade e da dosagem dos insumos utilizados na confecção dos concretos e argamassas, de forma a permitir que se obtenham as características e as propriedades físicas previstas em projeto.

De acordo com a função pela qual é projetado, o concreto pode apresentar características particulares, necessitando de equipamentos e insumos específicos na execução das atividades correlatas.

A produção de concreto deve atender à normatização vigente, devendo estar em conformidade aos seguintes normativos e especificações técnicas:

- Especificação de Serviço DNIT nº 117/2009 - Pontes e viadutos rodoviários - Concretos, argamassas e calda de cimento para injeção;
- NBR 12.655/2015 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento e aceitação - Procedimento;
- NBR 14.931/2004 - Execução de estruturas de concreto - Procedimento;
- NBR 14.026/2012 - Concreto projetado - Especificação.

As composições de custos do SICRO preveem a confecção de concreto por meio dos seguintes equipamentos:

- Betoneira;
- Centrais dosadoras de concreto;
- Central dosadora e misturadora de concreto.

Além da confecção direta em obra, o SICRO admite a possibilidade de aquisição comercial de concreto usinado.

XXIII. GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100, FCK 25 MPA:

São dispositivos com a função de limitar a área da plataforma dos terrenos marginais, principalmente em segmentos onde se torna necessária a orientação do tráfego como: ruas, canteiros centrais, obras de arte e outros pontos singulares, cumprindo desta forma importante função de segurança, além de orientar a drenagem superficial.

As guias deverão estar rigorosamente dentro das medidas projetadas (topo: 10cm – base: 15cm altura: 30cm) e não deverão apresentar deformações.

Serão rejeitadas pela Fiscalização, as guias que apresentarem torturas superiores a 0,5cm, constatadas pela colocação de uma régua na fase superior e na face lateral sobre a sarjeta. Quando não houver indicação em contrário no projeto, as guias e as sarjetas serão executadas em concreto de resistência mínima a compressão aos 28 dias de 200 Kg/cm².

A Fiscalização poderá exigir em qualquer tempo, a moldagem de corpos de prova, em número representativo a seu critério.

A disposição das peças pré-moldadas deverá seguir o alinhamento e as cotas coletadas no local. Rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, e assentadas sobre lastro de concreto.

Não serão aceitas guias quebradas. As guias que estiverem danificadas deverão ser substituídas por peças com características similares às existentes no local. “As guias e sarjetas serão assentadas sobre terreno mecanicamente compactado”.

“Serão executados “travesseiros/bolas” de apoio de concreto na face externa das junções das peças (lado calçada), para evitar seu tombamento”.

“A faixa de no mínimo 0,50 m contígua à anteface das guias, deverá ser aterrada e compactada com material de boa qualidade, após a execução dos travesseiros ou bolas de apoio”.

“As guias serão executadas em concreto com resistência mínima de 20 Mpa ou conforme norma da Prefeitura”.

“É de responsabilidade do Construtor disponibilizar à Prefeitura o projeto do pavimento (levantamento cadastral)”.

XXIV. SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25MPA:

A reconstrução das sarjetas deverá manter as mesmas características do que foi rompido ou demolido, a espessura devera ser igual a do piso existente não devendo ser inferior a 5,0 cm.

O concreto será aplicado sobre lastro de brita com 10,0 cm de espessura compactado, o consumo mínimo de concreto aplicado será de 200 kg de cimento por metro cúbico. Ao final será aplicada uma camada de argamassa de acabamento desempenada no traço 1:3 em volume, com 2,0 cm de espessura.

As sarjetas serão moldadas após o assentamento das guias com as dimensões do projeto, e na falta deste, terão as espessuras de 15cm junto a guia, 15cm na face oposta e 30 cm de largura.

A face superior da sarjeta será alisada com desempenadeira.

Após a execução das guias e sarjetas, os passeios e canteiros serão recompostos, apiloados e conformados à secção de projeto ou conforme orientação da Fiscalização. A compactação deverá ser feita com rolo compressor ou roda de veículo ou manualmente nos trechos de difícil acesso.

“As guias e sarjetas serão assentadas sobre terreno mecanicamente compactado”.

“É de responsabilidade do Construtor disponibilizar à Prefeitura o projeto do pavimento (levantamento cadastral)”.

XXV. BOCA DE LOBO DUPLA E SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO:

As caixas coletoras com boca-de-lobo deverão ser executadas com alvenaria de tijolo comum ou blocos de concreto, conforme dimensões de projeto. Deverão ser rebocadas internamente, tendo no fundo uma camada de brita e camada de 10,0 centímetros em concreto armado traço 1:4. A gola de concreto de amarração terá 10,0 cm de altura pela espessura do tijolo, será de concreto armado. A boca-de-lobo será revestida internamente com massa única. As dimensões internas da boca-de-lobo serão de acordo com a tubulação coletora, tendo medidas mínimas respeitando as especificadas no projeto.

XXVI. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART/RRT:

Caberá a contratada a responsabilidade técnica de execução dos serviços objeto da contratação, devendo preparar a anotação de responsabilidade técnica, com posterior pagamento da taxa, conduzindo todo e qualquer procedimento junto ao Conselho Regional do profissional responsável.

XXVII. PREPOSTO DE OBRA:

De acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada deverá manter preposto aceito pela Administração.

XXVIII. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A medição dos serviços executados deverá observar: somente serão medidos, atestados e pagos os serviços efetivamente executados. Somente serão medidos os serviços e fornecimentos quando previstos em contrato, e ainda, desde que executados mediante e de acordo com a competente Ordem de Serviço.

Os aditivos de prazo de execução deverão ser solicitados com 30 dias de antecedência do prazo de vencimento, acompanhados de justificativa e cronograma físico financeiro assinado pelo engenheiro indicado em certame licitatório.

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha de cálculo detalhada acompanhado do respectivo relatório fotográfico impresso em 01 via e diário de obras do respectivo período, bem como documentação trabalhista conforme Decreto Municipal 4.760/2017.

A CONTRATANTE analisará a documentação no prazo de 30 dias, após essa análise, será emitida autorização para emissão da Nota Fiscal. O prazo para pagamento das medições será aquele previsto em contrato. Uma etapa será considerada efetivamente concluída

quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade fiscal e trabalhista conforme previsto em contrato com a CONTRATANTE. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A obra deverá ser entregue em total acordo com as especificações estabelecidas em projeto e acima expostas.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilidade de equipamentos de segurança (E.P.I.s) para seus funcionários, enquanto estiverem ocorrendo às obras.

- **Informamos que todos os Pedidos de Fornecimentos, deverão estar acompanhados de Projeto de Execução e de Planilha Orçamentaria com a quantidade estimada dos preços registrados da Ata de Registro de Preços Modelo anexo IX).**
- **Todos os Fornecimentos irão gerar um contrato (Modelo anexo X), com todas as cláusulas vinculadas ao presente Edital, Memorial Descritivo, Ata de Registro de preços e seus anexos;**
- **Deverá ser apresentado Seguro Garantia do valor contratual estipulado no contrato gerado.**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBJETO: SERVIÇOS COMUNS DE PEQUENOS REPAROS DE CONSERVAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, DEMOLIÇÃO, RECONSTRUÇÃO, E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.								
REFERÊNCIA DE PREÇOS: CDHU 193 - FEVEREIRO 2024 / SIURB - JULHO 2023								
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO com BDI 20,11%	PREÇO TOTAL com BDI 20%
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 6.625.638,24
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	60,00	R\$ 891,72	R\$ 1.070,06	R\$ 64.203,84
1.2	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	200,00	R\$ 223,96	R\$ 268,75	R\$ 53.750,40
1.3	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	200,00	R\$ 407,20	R\$ 488,64	R\$ 97.728,00
1.4	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	4.000,00	R\$ 9,06	R\$ 10,87	R\$ 43.488,00
1.5	CDHU	03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	40.000,00	R\$ 26,47	R\$ 31,76	R\$ 1.270.560,00
1.6	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	500,00	R\$ 17,87	R\$ 21,44	R\$ 10.722,00
1.7	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	1.000,00	R\$ 6,86	R\$ 8,23	R\$ 8.232,00
1.8	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	500,00	R\$ 23,43	R\$ 28,12	R\$ 14.058,00
1.9	CDHU	03.07.070	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material	M2	100.000,00	R\$ 9,96	R\$ 11,95	R\$ 1.195.200,00
1.10	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	100.000,00	R\$ 15,24	R\$ 18,29	R\$ 1.828.800,00
1.11	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	2.000,00	R\$ 15,98	R\$ 19,18	R\$ 38.352,00
1.12	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	24.000,00	R\$ 38,78	R\$ 46,54	R\$ 1.116.864,00
1.13	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	20.000,00	R\$ 29,69	R\$ 35,63	R\$ 712.560,00
1.14	CDHU	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	10.000,00	R\$ 14,26	R\$ 17,11	R\$ 171.120,00
2.0			PREPARO DE BASE					R\$ 6.314.224,20
2.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	1.000,00	R\$ 3,66	R\$ 4,39	R\$ 4.392,00
2.2	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	400,00	R\$ 6,87	R\$ 8,24	R\$ 3.297,60
2.3	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	50.000,00	R\$ 29,74	R\$ 35,69	R\$ 1.784.400,00
2.4	CDHU	54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	M3	1.000,00	R\$ 23,36	R\$ 28,03	R\$ 28.032,00
2.5	CDHU	54.01.200	Base de macadame hidráulico	M3	1.000,00	R\$ 339,57	R\$ 407,48	R\$ 407.484,00

2.6	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	3.750,00	R\$ 245,68	R\$ 294,82	R\$ 1.105.560,00
2.7	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	M3	3.750,00	R\$ 216,99	R\$ 260,39	R\$ 976.455,00
2.8	CDHU	54.02.030	Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de M3 95% do PN	M3	1.000,00	R\$ 131,60	R\$ 157,92	R\$ 157.920,00
2.9	CDHU	08.01.040	Escoramento de solo descontínuo	M2	100,00	R\$ 55,78	R\$ 66,94	R\$ 6.693,60
2.10	CDHU	08.05.220	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m	M2	5.500,00	R\$ 30,25	R\$ 36,30	R\$ 199.650,00
2.11	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1.000,00	R\$ 195,86	R\$ 235,03	R\$ 235.032,00
2.12	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	5.000,00	R\$ 234,95	R\$ 281,94	R\$ 1.409.700,00
3.0 PAVIMENTAÇÃO								R\$ 13.465.872,00
3.1	SIUR B	05-99-05	Micro revestimento asfáltico à frio com emulsão modificada com polímero, com taxa média de aplicação de 12 kg/m2 conforme norma dnit 035/2018 - es	M2	10.000,00	R\$ 17,26	R\$ 20,71	R\$ 207.120,00
3.2	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	3.000,00	R\$ 1.396,91	R\$ 1.676,29	R\$ 5.028.876,00
3.3	CDHU	54.03.221	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	3.000,00	R\$ 1.540,91	R\$ 1.849,09	R\$ 5.547.276,00
3.4	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	200.000,00	R\$ 7,47	R\$ 8,96	R\$ 1.792.800,00
3.5	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	50.000,00	R\$ 14,83	R\$ 17,80	R\$ 889.800,00
4.0 ELEMENTOS DE CONCRETO								R\$ 457.704,00
4.1	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	100,00	R\$ 100,14	R\$ 120,17	R\$ 12.016,80
4.2	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	M3	400,00	R\$ 475,24	R\$ 570,29	R\$ 228.115,20
4.3	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	300,00	R\$ 534,00	R\$ 640,80	R\$ 192.240,00
4.4	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	1.000,00	R\$ 10,65	R\$ 12,78	R\$ 12.780,00
4.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.000,00	R\$ 10,46	R\$ 12,55	R\$ 12.552,00
5.0 DRENAGEM SUPERFICIAL								R\$ 2.631.551,52
5.1	CDHU	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	1.500,00	R\$ 57,67	R\$ 69,20	R\$ 103.806,00
5.2	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	5.000,00	R\$ 55,85	R\$ 67,02	R\$ 335.100,00
5.3	CDHU	54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	300,00	R\$ 559,73	R\$ 671,68	R\$ 201.502,80
5.4	CDHU	54.06.110	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M2	1.000,00	R\$ 581,30	R\$ 697,56	R\$ 697.560,00
5.5	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	M3	500,00	R\$ 405,79	R\$ 486,95	R\$ 243.474,00
5.6	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20MPa	M3	400,00	R\$ 813,70	R\$ 976,44	R\$ 390.576,00
5.7	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	400,00	R\$ 835,27	R\$ 1.002,32	R\$ 400.929,60
5.8	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	30,00	R\$ 3.442,38	R\$ 4.130,86	R\$ 123.925,68
5.9	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	20,00	R\$ 5.611,56	R\$ 6.733,87	R\$ 134.677,44
Total Geral								R\$ 29.494.989,96

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0004.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 2.128/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação refere-se ao Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns de pequenos reparos de conservação e melhoria da malha viária do Município, incluindo Recapeamento, Pavimentação, Drenagem, Demolição, Reconstrução, e demais serviços correlatos, em ruas do Município, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital.

....., estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado,
nos seguintes preços e condições:

• **PLANILHA ORÇAMENTARIA**

I – O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº. 01 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

III – Declaramos que o valor de cada item e o total da proposta é irrevogável, e nele estão incluídos:

a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;

b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,

c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão eletrônico nº ____/20__ e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMERCIAL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
FONE:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	NÚMERO DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Local, XX de XXXX de 2024.

Ass. Responsável / Repres. Legal

Cargo:

CPF:

Carimbo da Empresa

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

(papel timbrado da licitante)
ANEXO – III
MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0004.2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 2.128/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação refere-se ao Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns de pequenos reparos de conservação e melhoria da malha viária do Município, incluindo Recapeamento, Pavimentação, Drenagem, Demolição, Reconstrução, e demais serviços correlatos, em ruas do Município, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

(papel timbrado da licitante)

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0004.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 2.128/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação refere-se ao Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns de pequenos reparos de conservação e melhoria da malha viária do Município, incluindo Recapeamento, Pavimentação, Drenagem, Demolição, Reconstrução, e demais serviços correlatos, em ruas do Município, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0004.2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 2.128/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação refere-se ao Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns de pequenos reparos de conservação e melhoria da malha viária do Município, incluindo Recapeamento, Pavimentação, Drenagem, Demolição, Reconstrução, e demais serviços correlatos, em ruas do Município, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital.

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (nome) _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ (rua, avenida) _____, nº. _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local/data _____.

(Assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

(Assinatura e identificação do Contador da licitante)

Nome:

RG:

CRC:

(papel timbrado da licitante)

ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMEG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0004.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 2.128/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação refere-se ao Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns de pequenos reparos de conservação e melhoria da malha viária do Município, incluindo Recapeamento, Pavimentação, Drenagem, Demolição, Reconstrução, e demais serviços correlatos, em ruas do Município, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital.

A empresa _____,
CNPJ / MF nº _____, com sede na
_____, por seu representante legal, **DECLARA**, para
fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada e não está em débito** com a
Fazenda do Município de Embu-Guaçu.

Local/data _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

OBS: Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazenda municipal do município da sede.

ANEXO – IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 2.128 /2024

Aos 31 dias do mês de maio do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**, CNPJ nº 46.523.148/0001-01, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Embu Guaçu, São Paulo, CEP:06900-095, telefone: (11) 4662-7381, e-mail: licitacao@eg.sp.gov.br, representada por seu Prefeito **Sr. José Antônio Pereira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº16.795.734-x, CPF Nº089.604.068-21 e de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP: XXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vencedora e adjudicatária do **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** supra referido, representada através do **Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Proprietário, RG nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem como objeto a eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns de pequenos reparos de conservação e melhoria da malha viária do Município, incluindo Recapeamento, Pavimentação, Drenagem, Demolição, Reconstrução, e demais serviços correlatos, em ruas do Município, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO com BDI 20,11%	PREÇO TOTAL com BDI 20%
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	60,00	R\$	R\$	R\$
1.2	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	200,00	R\$	R\$	R\$
1.3	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	200,00	R\$	R\$	R\$

1.4	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	4.000,00	R\$	R\$	R\$
1.5	CDHU	03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	40.000,00	R\$	R\$	R\$
1.6	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	500,00	R\$	R\$	R\$
1.7	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	1.000,00	R\$	R\$	R\$
1.8	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	500,00	R\$	R\$	R\$
1.9	CDHU	03.07.070	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material	M2	100.000,00	R\$	R\$	R\$
1.10	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	100.000,00	R\$	R\$	R\$
1.11	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	2.000,00	R\$	R\$	R\$
1.12	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	24.000,00	R\$	R\$	R\$
1.13	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	20.000,00	R\$	R\$	R\$
1.14	CDHU	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	10.000,00	R\$	R\$	R\$
2.0 PREPARO DE BASE								
2.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	1.000,00	R\$	R\$	R\$
2.2	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	400,00	R\$	R\$	R\$
2.3	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	50.000,00	R\$	R\$	R\$
2.4	CDHU	54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	M3	1.000,00	R\$	R\$	R\$
2.5	CDHU	54.01.200	Base de macadame hidráulico	M3	1.000,00	R\$	R\$	R\$
2.6	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	3.750,00	R\$	R\$	R\$
2.7	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	M3	3.750,00	R\$	R\$	R\$
2.8	CDHU	54.02.030	Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de M3 95% do PN	M3	1.000,00	R\$	R\$	R\$
2.9	CDHU	08.01.040	Escoramento de solo descontínuo	M2	100,00	R\$	R\$	R\$
2.10	CDHU	08.05.220	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m	M2	5.500,00	R\$	R\$	R\$
2.11	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1.000,00	R\$	R\$	R\$
2.12	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	5.000,00	R\$	R\$	R\$
3.0 PAVIMENTAÇÃO								
3.1	SIURB	05-99-05	Micro revestimento asfáltico à frio com emulsão modificada com polímero, com taxa média de aplicação de 12 kg/m² conforme norma dnit 035/2018 - es	M2	10.000,00	R\$	R\$	R\$
3.2	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	3.000,00	R\$	R\$	R\$

3.3	CDHU	54.03.221	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	3.000,00	R\$	R\$	R\$
3.4	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	200.000,00	R\$	R\$	R\$
3.5	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	50.000,00	R\$	R\$	R\$
4.0 ELEMENTOS DE CONCRETO								
4.1	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	100,00	R\$	R\$	R\$
4.2	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	M3	400,00	R\$	R\$	R\$
4.3	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	300,00	R\$	R\$	R\$
4.4	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	1.000,00	R\$	R\$	R\$
4.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.000,00	R\$	R\$	R\$
5.0 DRENAGEM SUPERFICIAL								
5.1	CDHU	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	1.500,00	R\$	R\$	R\$
5.2	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	5.000,00	R\$	R\$	R\$
5.3	CDHU	54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	300,00	R\$	R\$	R\$
5.4	CDHU	54.06.110	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M2	1.000,00	R\$	R\$	R\$
5.5	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	M3	500,00	R\$	R\$	R\$
5.6	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20MPa	M3	400,00	R\$	R\$	R\$
5.7	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	400,00	R\$	R\$	R\$
5.8	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	30,00	R\$	R\$	R\$
5.9	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	20,00	R\$	R\$	R\$
Total Geral							R\$	

2.2 Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

2.3 Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

2.4 A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, conforme artigo 84 da Lei 14.133, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.4. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

6.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.5 e no item 6.6, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SETIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.2. Por razão de interesse público;

7.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.4. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

9.1 Realizar a entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços de acordo com os prazos estipulados através das Secretarias requisitantes.

9.2 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.

9.7 Comunicar por escrito à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega dos itens, com o(s) possível(eis) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto e com a devida comprovação.

9.8 Garantir que o material seja original e de procedência legal.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Exercer a gestão e fiscalização da execução do objeto da presente ata de registro de preços, através de um representante da Administração.

10.1.1. Fica responsável pela gestão da presente ata o servidor Helton Carlos Ribeiro de Toledo – CPF nº 264.806.318-89 – Cargo: Secretário de Obras, responsável pela gestão do presente, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21.

10.2 O Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

10.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.4 Notificar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes contratantes elegem o Foro Distrital de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes.

Embu Guaçu, xx de xxxxxxxxx de 2024

Prefeito Municipal de Embu Guaçu
José Antônio Pereira
Contratante

HELTON CARLOS RIBEIRO DE TOLEDO
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

CLAUDIO DE ANDRADE DINIZ

Secretária de Infraestrutura e serviços urbanos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Detentora

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/xxxx

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Embu Guaçu, xx de xxxxxxxxxx de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Antônio Pereira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 089.604.068-21

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

Nome: José Antônio Pereira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 089.604.068-21
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: José Antônio Pereira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 089.604.068-21
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

Pelo Gestor:

Nome: Helton Carlos Ribeiro de Toledo
Cargo: Cargo: Secretário de Obras
CPF: 264.806.318-89
Assinatura: _____

Pelo Fiscal:

Nome: George Wagner Gervasio Junior
Cargo: Diretor de Apoio Administrativo
CREA-SP: 5070490480
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Antônio Pereira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 089.604.068-21
Assinatura: _____

Embu Guaçu, xx de xxxxxx de 2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CNPJ N.º: 46.523.148/0001-01

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO N.º xxxxx/xxxxx

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/xxxx

VIGÊNCIA: xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx

VALOR: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Embu Guaçu, xx de xxxx de 2024

Prefeito Municipal de Embu Guaçu
José Antônio Pereira
Contratante

ANEXO – X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, CNPJ nº 46.523.148/0001-01, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Embu Guaçu, São Paulo, CEP:06900-095, telefone: (11) 4662-7481, e-mail: licitacao@eg.sp.gov.br, representada por seu Prefeito **Sr. José Antônio Pereira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº16.795.734-x, CPF Nº089.604.068-21.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nºXX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nºXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, telefone: (XX) XXXX-XXXX / (XX) XXXX-XXXX, neste ato representada através do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CARGO, ESTADO CIVIL, RG n.º XXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente contrato, decorrente da **Compra Direta nºXXXX/2024** supra referida, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1 O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns de pequenos reparos de conservação e melhoria da malha viária do Município, incluindo Recapeamento, Pavimentação, Drenagem, Demolição, Reconstrução, e demais serviços correlatos, em ruas do Município, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital, e os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº xxxxxx/2024

1.2 Atribui-se ao presente contrato valor total estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com o quantitativo e valores unitários abaixo discriminados:

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO com BDI 20,11%	PREÇO TOTAL com BDI 20%
X.X			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
X.X	CDHU	XX.XX.XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXX	R\$	R\$	R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o edital do Pregão Eletrônico nº 0004/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art.105 da lei nº14.133/21.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução do objeto desse contrato serão suportadas com recursos classificados nas seguintes despesas:

Secretaria Municipal de Infraestrutura – despesa nº xxx, órgão nº xx.xx.xx, categoria econômica nº x.x.xx.xx.xx, funcional nº xx xxx xxxx e ação xxxx;

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. PREÇO:

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO:

5.2.1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após concluída a entrega, a respectiva nota fiscal/fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho ou pedido indicando o serviço prestado.

5.2.2 Serão pagos em até 28 (vinte e oito) dias contados da entrega da Nota- Fiscal/Fatura, após aprovação dos mesmos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAÚSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;

8.3. Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (PLANILHAS E PROJETOS);

8.4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

8.5. Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Município de Embu-Guaçu;

8.6. Comunicar a contratante, bem como proceder com a devida interdição e sinalização das vias a serem executadas;

8.7. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Embu-Guaçu;

8.8. Deverá ser apresentada planilha de medição com os quantitativos aplicados por trechos da via, compatível com a planilha orçamentária inicial;

8.9. Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;

8.10. Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente

licitação, de acordo com a legislação vigente

8.11. Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;

8.10. Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;

8.11. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;

8.12. Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;

8.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital

8.15. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Embu-Guaçu, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços

8.16. A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.

8.17. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

8.18. Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

8.19. Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;

8.20. Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Fica responsável pela gestão do contrato o servidor Helton Carlos Ribeiro de Toledo – CPF nº 264.806.318-89 – Cargo: Secretário de Obras responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A garantia da execução do Contrato será de 1% (um por cento) do valor global do contrato e deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado do extrato deste Contrato em qualquer uma das seguintes modalidades das seguintes modalidades, a critério da Contratada:

I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - Seguro garantia, na forma da legislação aplicável ou:

III - Fiança bancária.

10.2. Quando caução em dinheiro, a Contratada deverá realizar depósito identificado em favor da Contratante em conta corrente específica por ela indicada.

10.3. Quando a garantia de execução do Contrato for prestada em títulos da dívida pública, deverão estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, ou os que venham a substituí-los.

10.4. As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do Contrato, sendo de inteira responsabilidade da Contratada mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o prazo contratual.

10.5. Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

10.6. A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência, documento comprobatório de que as cartas de fiança bancária ou apólices dos seguros-garantia foram renovadas e tiveram seus valores reajustados.

10.7. Qualquer modificação ao conteúdo da carta de fiança ou do seguro garantia deverá ser previamente submetida à aprovação da Contratante.

10.8. A apólice de seguro-garantia deverá:

(a) ser emitida por seguradoras e resseguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observados os termos dos seus atos normativos e com força financeira em escala nacional com operações devidamente aprovadas pela SUSEP;

- (b) consignar a Contratante como único beneficiário e segurado da apólice, bem como em suas sucessivas renovações ou prorrogações, se houver; e
- (c) ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via emitida em favor da Contratante.

10.9 A responsabilidade pela escolha da seguradora ou instituição financeira emitente da garantia será integralmente da Contratada, que responderá pelos danos causados ao Contratante em caso de falência ou liquidação ou concordata ou intervenção da respectiva instituição, além da necessidade de contratação de nova garantia, exclusivamente às expensas da Contratada.

10.10 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

10.11 Qualquer modificação dos conteúdos da carta de fiança ou do seguro garantia deverá ser previamente submetida à aprovação da Contratante.

10.12 A Contratada deverá atualizar ou complementar a garantia, no mesmo percentual e prazo, sempre que houver alteração contratual, cuja comprovação deverá observar as mesmas condições estabelecidas, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

10.13. A Contratada ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

10.14. Sempre que o Contratado utilizar a garantia de execução do Contrato, a Contratada deverá proceder à reposição do seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua utilização, sendo que, durante este prazo, a Contratada não estará eximida das responsabilidades que lhe são atribuídas pelo Contrato.

10.15. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

10.16. A Contratada permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da utilização da garantia de execução do Contrato.

10.17. Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.

10.18. A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 137, I da Lei nº 14.133/21.

10.19. A garantia de execução do Contrato deverá permanecer em vigor até, no mínimo, 180 (cento e oitenta dias) após o advento do termo contratual.

10.20. A garantia de execução do Contrato prestada será restituída ou liberada após a integral execução de todas as obrigações contratuais.

10.21. A restituição ou liberação da garantia dependerá da comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada e da expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- m) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- n) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- o) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- p) **Multa**: multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida; Multa de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues e que lhe tenham sido requisitados.
- i) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 . Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinados e rubricadas.

Embu Guaçu, xx de xxxxx de 2024.

Prefeito Municipal de Embu Guaçu
José Antônio Pereira
Contratante

HELTON CARLOS RIBEIRO DE TOLEDO

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

CLAUDIO DE ANDRADE DINIZ

Secretária de Infraestrutura e serviços urbanos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N° xxxx/xxxx

OBJETO: O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns de pequenos reparos de conservação e melhoria da malha viária do Município, incluindo Recapeamento, Pavimentação, Drenagem, Demolição, Reconstrução, e demais serviços correlatos, em ruas do Município, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital, e os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº xxxxxx/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Embu Guaçu, xx de xxxxxxxxx de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Antônio Pereira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 089.604.068-21

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

Nome: José Antônio Pereira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 089.604.068-21
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: José Antônio Pereira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 089.604.068-21
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

Pelo Gestor:

Nome: Helton Carlos Ribeiro de Toledo
Cargo: Cargo: Secretário de Obras
CPF: 264.806.318-89
Assinatura: _____

Pelo Fiscal:

Nome: George Wagner Gervasio Junior
Cargo: Diretor de Apoio Administrativo
CREA-SP: 5070490480
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Antônio Pereira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 089.604.068-21
Assinatura: _____

Embu Guaçu, xx de xxxxxx de 2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CNPJ N.º: 46.523.148/0001-01

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO N.º xxxxx/xxxxx

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/xxxx

VIGÊNCIA: xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx

VALOR: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Embu Guaçu, xx de xxxx de 2024

Prefeito Municipal de Embu Guaçu
José Antônio Pereira
Contratante